



Desenvolvimento Social pleiteia Residência Inclusiva

Reunião entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diretoria Regional de Assistência

e Desenvolvimento Social e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva (Apae), realizada na terça-feira

(24), discutiu os trâmites de orçamento para a implantação da Residência Inclusiva em Itapeva.

página 31

LEGISLATIVO

**Câmara aprova
readaptação dos
servidores aos cargos
de origem**

página 03

Cultura

**IPHAN prepara
credenciamento
do Laboratório de
Arqueologia**

página 30

OBRAS

**Avenida Paulina
de Moraes recebe
aduelas de concreto
contra inundações**

página 30

Social

**CRAS Jardim Maringá
incentiva atividades
físicas para idosos**

página 31

Secretaria de Esportes reinicia aulas de natação na Semjel



Aulas de natação são realizadas gratuitamente na sede da Secretaria de Esportes

Estão de volta as aulas de natação realizadas pela Prefeitura de Itapeva, através da Secretaria da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel), na sede da secretaria, localizada na Rua Carmino de Farina, 172, na Vila Isabel, para todas as faixas de idade a

partir dos seis anos. As aulas são gratuitas e podem ser feitas também por adultos. Crianças menores de 12 anos deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis durante as aulas. As inscrições já estão abertas e podem ser feitas na Semjel

página 02

Secretaria de Esportes reinicia aulas de nataç o na Semjel

Est o de volta as aulas de nata  o realizadas pela Prefeitura de Itapeva, atrav s da Secretaria da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (Semjel), na sede da secretaria, localizada na Rua Carmino de Farina, 172, na Vila Isabel, para todas as faixas de idade a partir dos seis anos.

Aulas s o oferecidas a todos e inscri  es podem ser feitas na pr pria Secretaria Municipal de Esportes

Para participar, basta comparecer na Semjel para inscri  o, munido de documento com foto, atestado m dico recente comprovando estar apto para a pr tica esportiva em piscina. Para participar das aulas, ser  necess rio possuir touca pr pria para piscina, mai  preto ou azul (feminino) e sunga (masculino). As crian as menores de 12 anos dever o estar acompanhadas dos pais ou respons veis durante



MANOEL MESSIAS JR/ARQUIVO

Aulas s o oferecidas gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Esportes

as aulas.

As aulas ser o ministradas pelo professor de Educa  o F sica Filipe Lopes Ferraz Albuquerque (CREF 074648-G/SP), de 28 anos, formado pela FKB de Itapetininga.

De acordo com o professor Filipe, as inscri  es poder o ser feitas a partir das 13h30 na sede da Secretaria de Esportes (Semjel), sendo que as aulas ser o  s ter as, quintas, das 13h30  s 16h30 e aos s bados das 13h  s 16h.

Imprensa Oficial Munic pio de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOS  ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Administra  o e Recursos Humanos

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Administra  es Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Coordena  o e Planejamento

V NIA APARECIDA P SCHOA PRADO

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOUREN O DE OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Desenvolvimento Social

JEFERSON MODESTO SILVA

Educa  o

GENI CARDOSO M ZEL SANTOS

Finan as

M RCIO RODRIGUES COSTA

Governo e Neg cios Jur dicos

ANTONIO MAUR CIO DE ANDRADE MACIEL

Ind stria, Com rcio

e Desenvolvimento

HENRIQUE MARIANO MARCHETI

Juventude, Esportes e Lazer

ROG RIO VIEIRA GALV O

Obras e Servi os

e Recursos H dricos e Meio Ambiente

JOS  ALCIR ZACHARIAS J NIOR

S ude

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Transportes e Servi os Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

EXPEDIENTE

 rg o Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Respons vel: Jos  Luiz Couto

MTB 70.581. **Assessoria de Comunica  o:**

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impress o: Gr fica AGN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endere o: Pra a Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP

Tel (15) 3526-8000

C mara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1  Secret rio:

Wiliana Cristina da Silva de Souza

2  Secret rio:

Valdinei Pinheiro Vasco

Antonio Marmo Foga a

 urea Aparecida Rosa

C lio Vieira Gon alves

Eliel Ferreira Leite

Jo o Antonio de Oliveira

La rcio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Rodrigo Tassinari

Sebast o Jos  de Souza

Walter Daniel da Silva J nior

Wilson Jos  Ribeiro

Wilson Roberto Margarido

C mara Municipal de Itapeva. Endere o: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

Câmara aprova readaptação dos servidores aos cargos de origem

ARQUIVO/IMPrensa Oficial



Medida foi aprovada após várias reuniões entre o Executivo e o Legislativo, na Câmara Municipal de Itapeva

Depois de organizar debates nas sessões legislativas e de se reunir com o secretário de Governo e Negócios Jurídicos de Itapeva, o Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/15, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, dentre aqueles já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura de Itapeva.

Medida não causará impacto financeiro aos cofres públicos, pois servidores já pertencem ao quadro

A necessidade de criação dos cargos resulta da ADIN - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0353604-51/2010 movida pelo procurador Geral de Justiça do estado de São Paulo, que considerou inconstitucional o anexo III, da Lei Municipal nº 1.811/2002.

Para o Tribunal de Justiça, a Lei tornou-se inconstitucional, porque desrespeitava as regras de ingresso no serviço público por meio de concurso, com enquadramento de funcionários sem a realização dele, consagração de desvio de função e permissão de

ocupação de cargos distintos àquele para o qual o servidor foi habilitado.

De acordo com o acórdão que decidiu pela inconstitucionalidade da lei, “constituem formas de infringência a transformação de cargos ou a progressão de funcionários para cargos de classes diversas ou de carreira diversa, o enquadramento de funcionários estáveis por força de autorização excepcional contida no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias em cargos criados, a concessão de estabilidade por lei para quem não foi admitido por concurso, nem tornado estável por norma constitucional, e pior do que isso, sua efetivação em cargos estatutários criados e a adoção de carreiras fictícias para propiciar acesso a cargos superiores delas sem concurso público para quem exerce cargos que não se caracterizam como sendo da mesma profissão ou atividade”.

Na prática, com a declaração de inconstitucionalidade de alguns cargos transformados pela Lei 1.811/2002, os servidores que haviam sido promovidos de cargo sem terem participado de concurso público tiveram de voltar aos cargos de origem. No entanto, naquele momento tais cargos haviam sido extintos ou já estavam preenchidos em sua tota-

lidade. Com isso, esses servidores continuavam no quadro de funcionalismo da prefeitura, mas sem cargo específico.

Segundo o secretário municipal de Governo e Negócios Jurídicos, “embora tenha havido a adequação dos cargos no sistema de gerenciamento da folha de pagamento, em cumprimento com a decisão judicial, há cargos que foram ajustados no quadro de cargos existente, ocasionando uma divergência entre números de cargos criados e ocupados”.

Novos cargos. Por conta dessa divergência, o Tribunal de Contas orientou o setor jurídico da Prefeitura para a regularização no quadro pessoal do município, sendo necessária a criação de 891 cargos para que aqueles servidores cujos cargos foram extintos após a declaração de inconstitucionalidade do anexo III da Lei 1811/2002 sejam reintegrados em seus cargos de origem.

O secretário de Governo e Negócios Jurídicos também frisou que, por se tratar de readaptação e não de contratação, a criação de tais cargos não causará impacto financeiro e orçamentário bem como aumento de despesa com pessoal efetivo. **Fonte:** Assessoria/Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ATO DA MESA Nº 022/15

Dispõe sobre nomeação de cargo em
Comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara Municipal de
Itapeva, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,
RESOLVE expedir o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica a senhora **Ednéia Maria de Oliveira**, RG nº 40.418.810-2, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Ver. Wilson José Ribeiro, a partir de **11 de março de 2015**.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 10 de março de 2015.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

WILIANA CRISTINA S. DE SOUZA
1º - SECRETÁRIO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º - SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO nº 01/2015** para as funções de **PROF. DE MANICURE, PROF. DE ARTESANATOS DIVERSOS, PROF. DE PINTURA/DESENHO ARTÍSTICO, MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, AGENTE DE RELAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO COM PEDAGOGIA, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO COM SERVIÇO SOCIAL E ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO COM PSICOLOGIA** (listados abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 23 de março de 2015, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. 1 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
2. Número da conta bancária;
3. Exame médico;
4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
5. Comprovante de residência (com CEP);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
7. Cédula de Identidade - RG;
8. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9. Documento de inscrição no PIS, PASEP ou NIS.
10. Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);
11. Apólice de Seguro;
12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

13. Título de eleitor
14. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
15. Certidão negativa de antecedentes criminais
16. Certidão de nascimento dos filhos.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MANICURE – 20h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 8h 30min.

- 1º lugar: ADRIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA VIEIRA
2º lugar: NEZITA MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERREIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTESANATOS DIVERSOS – 28h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 8h 30min.

- 1º lugar: DAVA REGINA SILVA FARIA
2º lugar: ADRIANA SEGLIN MENDES

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PINTURA/DESENHO ARTÍSTICO – 20h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 9h.

- 1º lugar: BERNADETE LUKASEVICIUS LOPES
2º lugar: THÁBATA ALVES MAZIERO

FUNÇÃO: MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS – 20h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 9h.

- 1º lugar: GUSTAVO MATOS SOUZA
2º lugar: BRUNA KAROLINE CARVALHO RODRIGUES

FUNÇÃO: AGENTE DE RELAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL – 20h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 9h.

- 1º lugar: ELIANA APARECIDA SEGLIN CHUERI

FUNÇÃO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL – 40h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 9h 30min.

- 1º lugar: ELTON RODRIGUES DA SILVA
2º lugar: RONALDO ABÍLIO DA SILVA QUEIROZ
3º lugar: LETICIA CORREA GONÇALVES
4º lugar: DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA
5º lugar: JHONATHAN LUIZ SANTOS DA SILVA

HORÁRIO: 10h.

- 6º lugar: DANIELE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA
7º lugar: JOSIAS DA SILVA OLIVEIRA
8º lugar: EDERSON LUIZ SILVA
9º lugar: CHARLES TAFFAREL TORRES SIQUEIRA
10º lugar: SUE HELEN DOMINGUES DE ANDRADE LIMA

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO COM PEDAGOGIA – 40h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 10h 30min.

- 1º lugar: POLIANY FERREIRA RODRIGUES
2º lugar: MIRIAM MENDES MACHADO

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO COM PSICOLOGIA – 40h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 10h 30min.

- 1º lugar: KARLA DAIANA DOMINGUES
2º lugar: RAÍSSA FEITEIRA SANTOS
3º lugar: SALMA VITORIA FONSECA DE MELO

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO COM SERVIÇO SOCIAL
– 40h/semana
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 13h 30min.

1º lugar: CARLA FURLAN DE ANDRADE
2º lugar: CLAUDIA PANICHI BRISOLA MELO
3º lugar: LIDIANE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LIMA
4º lugar: RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
5º lugar: MARIA DO CARMO ROSA MAZETTO

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de março de 2015.
José Roberto Comeron
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2011)** para os cargos de **TRABALHADOR BRAÇAL - ÁREA URBANA** (listados abaixo), cujos resultados finais foram publicados e homologados na Imprensa Oficial do Município em 03 de janeiro de 2012 (edição 522); 11 de fevereiro de 2012 (edição 528); 18 de fevereiro de 2012 (edição 529) – referente ao cargo de trabalhador braçal e 10 de março de 2012 (edição 533) – referente ao cargo de guarda municipal, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco)
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
 - 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
 - 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - ÁREA URBANA
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 15h

69º lugar: CLEBER TORRES RODRIGUES
70º lugar: JULIANA RODRIGUES DE SOUSA
71º lugar: JANAINA TEREZINHA ANTUNES DE LIMA
72º lugar: ANA PAULA CORDEIRO DE MATOS
73º lugar: DAVI DE JESUS RODRIGUES SILVA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de março de 2015.
José Roberto Comeron
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014)** para os cargos de **AGENTE DE TRÂNSITO, ENFERMEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** (listados abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 18 de agosto de 2014 (edição 676); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
 - 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
 - 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 14h.

- 1º lugar: EDIVALDO ALVES DE LIMA
2º lugar: JOICY MARIELY DE PAIVA
3º lugar: HENDRIK FELIPE SANTOS SILVA
4º lugar: OSMAR JOSÉ DOMICIANO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 14h.

2º lugar: FABIO DIAS

CARGO: ENFERMEIRO
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 14h 30min.

- 6º lugar: TANIA TIBÉRIO DA SILVA
7º lugar: THIAGO CALEGARI CURY
8º lugar: SHEILA RAQUEL DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMEIRO
DATA: 07 de abril de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO: 14h 30min.

- 17º lugar: EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO
18º lugar: VANIA LUIZA ARRUDA CARNEIRO
19º lugar: KÁSSIA RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de março de 2015.
José Roberto Comeron
Prefeito

1º BIMESTRE - LRF DE 2.015

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								CONAM	
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)										
Em Reais										
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	261.728.135,00	263.296.467,67	44.607.506,88	16,94	44.607.506,88	16,94	218.688.960,79			
RECEITAS CORRENTES										
receita tributaria										
impostos	24.748.200,00	24.748.200,00	2.980.932,75	12,04	2.980.932,75	12,04	21.767.267,25			
taxas	3.924.430,00	3.924.462,08	214.479,87	5,46	214.479,87	5,46	3.709.982,21			
receita de contribuicoes										
contribuicoes sociais	8.609.000,00	8.609.000,00	1.825.163,36	21,20	1.825.163,36	21,20	6.783.836,64			
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	1.400.000,00	1.400.000,00	296.597,74	21,18	296.597,74	21,18	1.103.402,26			
receita patrimonial										
receitas de valores mobiliarios	8.828.800,00	8.936.039,77	1.385.483,44	15,50	1.385.483,44	15,50	7.550.556,33			
receita de concessoes e permissoes	115.800,00	115.800,00	18.120,00	15,64	18.120,00	15,64	97.680,00			
receita agropecuaria										
outras receitas agropecuarias	42.500,00	42.500,00	5.032,07	11,84	5.032,07	11,84	37.467,93			
receita de servicos										
receita de servicos	91.200,00	91.200,00	12.539,43	13,74	12.539,43	13,74	78.660,57			
transferencias correntes										
transferencias intergovernamentais	193.882.169,00	194.083.103,90	35.266.872,38	18,17	35.266.872,38	18,17	158.816.231,52			
transferencias de instituicoes privadas	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00			
transferencias de convenios	5.989.896,00	6.264.125,24	598.128,88	9,54	598.128,88	9,54	5.665.996,36			
outras receitas correntes										
multas e juros de mora	1.581.300,00	1.582.105,60	221.430,09	13,99	221.430,09	13,99	1.360.675,51			
indenizacoes e restituicoes	1.918.300,00	1.925.780,00	316.559,23	16,43	316.559,23	16,43	1.609.220,77			
receita da divida ativa	2.979.300,00	2.979.300,00	677.405,01	22,73	677.405,01	22,73	2.301.894,99			
receitas correntes diversas	657.200,00	963.215,72	177.167,43	18,39	177.167,43	18,39	786.048,29			
RECEITAS DE CAPITAL										
transferencias de capital										
transferencias intergovernamentais	0,00	476.595,36	416.595,20	87,41	416.595,20	87,41	60.000,16			
transferencias de convenios	6.135.040,00	6.330.040,00	195.000,00	3,08	195.000,00	3,08	6.135.040,00			
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	14.726.000,00	14.726.000,00	3.035.190,42	20,61	3.035.190,42	20,61	11.690.809,58			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	276.454.135,00	278.022.467,67	47.642.697,30	17,13	47.642.697,30	17,13	230.379.770,37			
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operacoes de Credito Internas										
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operacoes de Credito Externas										
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	276.454.135,00	278.022.467,67	47.642.697,30	17,13	47.642.697,30	17,13	230.379.770,37			
DEFICIT (VI)						0,00				
TOTAL (VII) = (V + VI)	276.454.135,00	278.022.467,67	47.642.697,30	17,13	47.642.697,30	17,13	230.379.770,37			
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES(utilizados para cred.adicionais)		2.173.034,62				2.173.034,62				
superavit financeiro		2.173.034,62				2.173.034,62				
reabertura de creditos adicionais		0,00				0,00				
CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								CONAM	
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)										
Em Reais										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
	(d)	(e)	No Bimestre	Ate o Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Ate o Bimestre (h)	(i)=(e-h)	Ate o Bimestre (j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	234.336.535,00	237.011.299,35	54.270.142,58	54.270.142,58	182.741.156,77	29.728.526,54	29.728.526,54	207.282.772,81	28.277.676,58	0,00
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	112.715.293,00	110.127.888,84	17.217.118,38	17.217.118,38	92.910.770,46	17.058.004,56	17.058.004,56	93.069.884,28	16.952.436,66	0,00
juros e encargos da divida	88.924,00	88.924,00	22.618,71	22.618,71	66.305,29	7.479,13	7.479,13	81.444,87	7.479,13	0,00
outras despesas correntes	99.454.727,00	103.629.050,85	32.939.794,20	32.939.794,20	70.689.256,65	10.999.946,00	10.999.946,00	92.629.104,85	9.727.159,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	19.638.784,00	20.726.628,66	1.948.947,27	1.948.947,27	18.777.681,39	1.329.553,15	1.329.553,15	19.397.075,51	1.257.057,10	0,00
amortizacao da divida	2.338.807,00	2.338.807,00	2.141.664,02	2.141.664,02	197.142,98	333.543,70	333.543,70	2.005.263,30	333.543,70	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS										
reserva de contingencia ou reserva do r	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	14.726.000,00	14.224.270,27	2.222.406,79	2.222.406,79	12.001.863,48	2.201.466,86	2.201.466,86	12.022.803,41	1.110.291,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	249.062.535,00	251.235.569,62	56.492.549,37	56.492.549,37	194.743.020,25	31.929.993,40	31.929.993,40	219.305.576,22	29.387.968,55	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	249.062.535,00	251.235.569,62	56.492.549,37	56.492.549,37	194.743.020,25	31.929.993,40	31.929.993,40	219.305.576,22	29.387.968,55	
SUPERAVIT (XIII)							15.712.703,90			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	249.062.535,00	251.235.569,62	56.492.549,37	56.492.549,37	194.743.020,25	31.929.993,40	47.642.697,30	203.592.872,32	29.387.968,55	

MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)										Em Reais
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS receita de contribuicoes (i) contribuicoes sociais (i) outras receitas correntes (i) multas e juros de mora (i)	14.716.000,00	14.716.000,00	3.035.190,42	20,62	3.035.190,42	20,62				11.680.809,58
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	14.726.000,00	14.726.000,00	3.035.190,42	20,61	3.035.190,42	20,61				11.690.809,58

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES pessoal e encargos sociais	14.726.000,00	14.224.270,27	2.222.406,79	2.222.406,79	12.001.863,48	2.201.466,86	2.201.466,86	12.022.803,41	1.110.291,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	14.726.000,00	14.224.270,27	2.222.406,79	2.222.406,79	12.001.863,48	2.201.466,86	2.201.466,86	12.022.803,41	1.110.291,97	0,00

CONAM 1.0-2015

Notas:
Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FORNECEDOR:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAR/2015 e hora de emissao 16:09

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (d)	% (d/ total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	234.336.535,00	237.011.299,35	54.270.142,58	54.270.142,58	96,06	182.741.156,77	29.728.526,54	29.728.526,54	93,10	207.282.772,81		0,00
LEGISLATIVA												
acao legislativa	1.890.000,00	1.890.000,00	286.383,72	286.383,72	0,50	1.603.616,28	260.677,37	260.677,37	0,81	1.629.322,63		0,00
administracao geral	5.596.640,00	5.596.640,00	900.887,40	900.887,40	1,59	4.695.752,60	684.547,39	684.547,39	2,14	4.912.092,61		0,00
ESSENCIAL A JUSTICA												
administracao geral	283.766,00	283.766,00	118.147,60	118.147,60	0,20	165.618,40	2.737,36	2.737,36	0,00	281.028,64		0,00
ADMINISTRACAO												
administracao geral	11.553.389,00	11.553.389,00	3.727.407,63	3.727.407,63	6,59	7.825.981,37	1.642.261,60	1.642.261,60	5,14	9.911.127,40		0,00
administracao financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SEGURANCA PUBLICA												
policiamiento	683.500,00	683.500,00	133.330,21	133.330,21	0,23	550.169,79	56.714,73	56.714,73	0,17	626.785,27		0,00
defesa civil	6.593.800,00	6.593.800,00	1.289.536,37	1.289.536,37	2,28	5.304.263,63	921.226,96	921.226,96	2,88	5.672.573,04		0,00
ASSISTENCIA SOCIAL												
administracao geral	1.131.200,00	1.131.200,00	487.770,18	487.770,18	0,86	643.429,82	159.943,79	159.943,79	0,50	971.256,21		0,00
assistencia ao idoso	338.600,00	338.600,00	60.840,42	60.840,42	0,10	277.759,58	54.507,50	54.507,50	0,17	284.092,50		0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	2.107.700,00	2.107.700,00	455.292,44	455.292,44	0,80	1.652.407,56	258.193,00	258.193,00	0,80	1.849.507,00		0,00
assistencia comunitaria	3.815.196,00	4.127.823,56	1.076.937,82	1.076.937,82	1,90	3.050.885,74	137.605,34	137.605,34	0,43	3.990.218,22		0,00
PREVIDENCIA SOCIAL												
administracao geral	996.100,00	996.100,00	427.537,94	427.537,94	0,75	568.562,06	91.807,71	91.807,71	0,28	904.292,29		0,00
formacao de recursos humanos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00		0,00
previdencia do regime estatutario	4.255.900,00	4.255.900,00	416.663,71	416.663,71	0,73	3.839.236,29	416.663,71	416.663,71	1,30	3.839.236,29		0,00
SAUDE												
administracao geral	9.387.430,00	9.387.430,00	1.998.573,70	1.998.573,70	3,53	7.388.856,30	1.100.451,39	1.100.451,39	3,44	8.286.978,61		0,00
atencao basica	15.890.545,00	16.812.789,22	4.028.206,44	4.028.206,44	7,13	12.784.582,78	2.706.034,47	2.706.034,47	8,47	14.106.754,75		0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	37.780.635,00	37.780.635,00	8.050.397,42	8.050.397,42	14,25	29.730.237,58	6.098.639,04	6.098.639,04	19,10	31.681.995,96		0,00
suporte profilatico e terapeutico	1.713.855,00	1.713.855,00	507.706,51	507.706,51	0,89	1.206.148,49	263.339,04	263.339,04	0,82	1.450.515,96		0,00
vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
vigilancia epidemiologica	497.200,00	497.200,00	65.490,35	65.490,35	0,11	431.709,65	17.047,35	17.047,35	0,05	480.152,65		0,00
alimentacao e nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EDUCACAO												
administracao geral	1.024.900,00	1.024.900,00	282.395,35	282.395,35	0,49	742.504,65	47.785,25	47.785,25	0,14	977.114,75		0,00
alimentacao e nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ensino fundamental	53.555.649,00	54.033.401,30	12.172.604,05	12.172.604,05	21,54	41.860.797,25	6.654.494,53	6.654.494,53	20,84	47.378.906,77		0,00
ensino medio	2.949.176,07	2.949.176,07	608.122,49	608.122,49	1,07	2.341.053,58	198.191,54	198.191,54	0,62	2.750.984,53		0,00
ensino superior	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,08	0,00	5.000,00	5.000,00	0,01	45.000,00		0,00
educacao infantil	28.007.295,00	27.824.518,93	6.279.067,57	6.279.067,57	11,11	21.545.451,36	3.766.226,42	3.766.226,42	11,79	24.058.292,51		0,00
educacao de jovens e adultos	408.450,00	408.950,00	77.143,34	77.143,34	0,13	331.806,66	63.508,54	63.508,54	0,19	345.441,46		0,00
educacao especial	1.283.200,00	1.285.200,00	145.723,43	145.723,43	0,25	1.139.476,57	113.911,55	113.911,55	0,35	1.171.288,45		0,00
CULTURA												
administracao geral	1.432.500,00	1.432.500,00	310.942,11	310.942,11	0,55	1.121.557,89	130.953,20	130.953,20	0,41	1.301.546,80		0,00
patr.historico, artistico e arqueologico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		0,00

MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (F)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
(a)				(b)	(b/ total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/ total d)	(e)=(a-d)	
difusao cultural	1.394.000,00	1.394.000,00	50.513,40	50.513,40	0,08	1.343.486,60	48.527,00	48.527,00	0,15	1.345.473,00	0,00
turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
URBANISMO											
administracao geral	8.528.300,00	8.395.700,00	1.627.697,19	1.627.697,19	2,88	6.768.002,81	793.708,90	793.708,90	2,48	7.601.991,10	0,00
infra-estrutura urbana	6.829.587,00	7.264.814,72	1.777.011,50	1.777.011,50	3,14	5.487.803,22	360.330,52	360.330,52	1,12	6.904.484,20	0,00
servicos urbanos	3.745.400,00	3.745.400,00	1.298.412,77	1.298.412,77	2,29	2.446.987,23	300.568,59	300.568,59	0,94	3.444.831,41	0,00
HABITACAO											
administracao geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
habitacao rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
habitacao urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO											
saneamento basico rural	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
saneamento basico urbano	83.100,00	83.100,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00	0,00	0,00	0,00	83.100,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	746.400,00	746.400,00	95.440,40	95.440,40	0,16	650.959,60	52.311,50	52.311,50	0,16	694.088,50	0,00
controle ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
CIENCIA E TECNOLOGIA											
desenvolvimento tecnologico e engenharia	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
AGRICULTURA											
vigilancia epidemiologica	334.500,00	334.500,00	90.178,26	90.178,26	0,15	244.321,74	41.572,26	41.572,26	0,13	292.927,74	0,00
abastecimento	1.952.600,00	1.952.600,00	439.337,37	439.337,37	0,77	1.513.262,63	227.643,13	227.643,13	0,71	1.724.956,87	0,00
promocao da producao agropecuaria	500.000,00	500.000,00	367.499,93	367.499,93	0,65	132.500,07	44.985,35	44.985,35	0,14	455.014,65	0,00
INDUSTRIA											
administracao geral	574.800,00	574.800,00	90.817,29	90.817,29	0,16	483.982,71	48.364,74	48.364,74	0,15	526.435,26	0,00
propriedade industrial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
TRANSPORTE											
transporte aereo	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
transporte rodoviario	5.966.950,00	6.620.245,36	934.648,73	934.648,73	1,65	5.685.596,63	594.021,36	594.021,36	1,86	6.026.224,00	0,00
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	1.670.300,00	1.670.300,00	475.639,27	475.639,27	0,84	1.194.660,73	196.359,58	196.359,58	0,61	1.473.940,42	0,00
desporto comunitario	2.341.800,00	2.345.517,19	99.377,64	99.377,64	0,17	2.246.139,55	25.833,50	25.833,50	0,08	2.319.638,69	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	2.427.731,00	2.427.731,00	2.164.282,73	2.164.282,73	3,83	263.448,27	341.022,83	341.022,83	1,06	2.086.708,17	0,00
outros encargos especiais	3.910.717,00	3.910.717,00	802.177,90	802.177,90	1,41	3.108.539,10	800.808,50	800.808,50	2,50	3.109.908,50	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	14.726.000,00	14.224.270,27	2.222.406,79	2.222.406,79	3,93	12.001.863,48	2.201.466,86	2.201.466,86	6,89	12.022.803,41	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	249.062.535,00	251.235.569,62	56.492.549,37	56.492.549,37		194.743.020,25	31.929.993,40	31.929.993,40		219.305.576,22	0,00

MUNICIPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/ total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
(a)						(c)=(a-b)					(f)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)											
LEGISLATIVA											
administracao geral	378.000,00	378.000,00	43.749,72	43.749,72	0,07	334.250,28	22.809,79	22.809,79	0,07	355.190,21	0,00
ADMINISTRACAO	637.326,00	637.326,00	136.022,99	136.022,99	0,24	501.303,01	136.022,99	136.022,99	0,42	501.303,01	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
defesa civil	542.620,00	542.620,00	123.442,80	123.442,80	0,21	419.177,20	123.442,80	123.442,80	0,38	419.177,20	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	81.000,00	81.000,00	12.733,06	12.733,06	0,02	68.266,94	12.733,06	12.733,06	0,03	68.266,94	0,00
assistencia ao idoso	18.500,00	18.500,00	3.074,86	3.074,86	0,00	15.425,14	3.074,86	3.074,86	0,00	15.425,14	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	150.000,00	150.000,00	27.356,79	27.356,79	0,04	122.643,21	27.356,79	27.356,79	0,08	122.643,21	0,00
assistencia comunitaria	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
administracao geral	52.800,00	52.800,00	5.075,48	5.075,48	0,00	47.724,52	5.075,48	5.075,48	0,01	47.724,52	0,00
SAUDE											
administracao geral	1.590.000,00	1.590.000,00	97.358,03	97.358,03	0,17	1.492.641,97	97.358,03	97.358,03	0,30	1.492.641,97	0,00
atencao basica	2.190.280,00	1.688.550,27	189.108,90	189.108,90	0,33	1.499.441,37	189.108,90	189.108,90	0,59	1.499.441,37	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	480.000,00	480.000,00	31.298,78	31.298,78	0,05	448.701,22	31.298,78	31.298,78	0,09	448.701,22	0,00
suporte profilatico e terapeutico	15.945,00	15.945,00	0,00	0,00	0,00	15.945,00	0,00	0,00	0,00	15.945,00	0,00
EDUCACAO											
ensino fundamental	4.542.100,00	4.542.100,00	841.556,86	841.556,86	1,48	3.700.543,14	841.556,86	841.556,86	2,63	3.700.543,14	0,00
educacao infantil	2.846.029,00	2.846.029,00	494.050,78	494.050,78	0,87	2.351.978,22	494.050,78	494.050,78	1,54	2.351.978,22	0,00
educacao de jovens e adultos	54.600,00	54.600,00	9.324,73	9.324,73	0,01	45.275,27	9.324,73	9.324,73	0,02	45.275,27	0,00
educacao especial	113.800,00	113.800,00	17.398,38	17.398,38	0,03	96.401,62	17.398,38	17.398,38	0,05	96.401,62	0,00
CULTURA											
administracao geral	62.500,00	62.500,00	9.971,30	9.971,30	0,01	52.528,70	9.971,30	9.971,30	0,03	52.528,70	0,00
URBANISMO											
administracao geral	282.700,00	282.700,00	56.845,54	56.845,54	0,10	225.854,46	56.845,54	56.845,54	0,17	225.854,46	0,00
servicos urbanos	55.500,00	55.500,00	10.643,14	10.643,14	0,01	44.856,86	10.643,14	10.643,14	0,03	44.856,86	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	23.100,00	23.100,00	5.099,15	5.099,15	0,00	18.000,85	5.099,15	5.099,15	0,01	18.000,85	0,00
AGRICULTURA											
abastecimento	209.200,00	209.200,00	22.959,08	22.959,08	0,04	186.240,92	22.959,08	22.959,08	0,07	186.240,92	0,00
INDUSTRIA											
administracao geral	16.200,00	16.200,00	2.534,51	2.534,51	0,00	13.665,49	2.534,51	2.534,51	0,00	13.665,49	0,00
TRANSPORTE											
transporte rodoviario	250.000,00	250.000,00	58.969,71	58.969,71	0,10	191.030,29	58.969,71	58.969,71	0,18	191.030,29	0,00
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	100.000,00	100.000,00	23.832,20	23.832,20	0,04	76.167,80	23.832,20	23.832,20	0,07	76.167,80	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	14.726.000,00	14.224.270,27	2.222.406,79	2.222.406,79		12.001.863,48	2.201.466,86	2.201.466,86		12.022.803,41	0,00

CONAM 1.0-2015

Notas:
Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAR/2015 e hora de emissao 16:09

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

N-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA Relatorio Resumido da ExecucaO Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social								CONAM
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: MARCO/2014 A FEVEREIRO/2015								R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	2.040.497,76	492.389,39	461.358,52	495.561,07	384.134,47	414.716,03	563.004,74		
ISS	685.487,74	811.817,91	913.944,56	520.524,29	942.073,04	913.400,19	999.431,28		
ITBI	167.395,29	58.337,72	470.874,58	195.308,30	162.042,37	257.249,03	352.407,98		
IRRF	237.534,15	233.097,97	261.247,38	272.028,57	271.751,99	251.880,90	260.376,88		
Outras Receitas Tributarias	510.821,91	195.465,06	563.422,42	513.944,45	499.509,23	194.989,12	224.369,56		
Receita de Contribuicoes	687.907,48	688.615,45	683.718,87	692.385,12	722.926,45	714.988,25	744.990,69		
Receita Patrimonial	367.441,04	495.789,97	933.310,15	382.469,21	519.621,97	985.942,08	300.497,46		
Receita Agropecuaria	1.706,40	4.310,70	2.270,70	3.479,97	3.000,00	4.080,00	14.150,70		
Receita de Servicos	7.226,67	7.012,51	7.051,87	6.973,91	6.844,78	6.801,27	488,18		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	2.107.177,41	2.404.988,24	3.204.942,51	2.403.500,03	2.064.302,41	2.507.776,21	2.198.275,53		
Cota-Parte do ICMS	3.172.055,19	3.450.799,72	3.319.013,25	2.657.732,29	4.237.516,88	3.213.006,96	4.032.059,05		
Cota-Parte do IPVA	1.492.744,67	490.875,97	435.540,03	634.178,80	458.866,57	462.975,98	694.793,98		
Cota-Parte do ITR	48.292,35	118.855,41	594,77	2.949,49	3.707,65	2.784,72	131.363,06		
Transferencias da LC 87/1996	0,00	17.177,24	17.177,24	17.177,24	17.177,24	17.177,24	17.177,24		
Transferencias da LC 61/1989	22.976,74	27.385,60	25.911,86	27.694,46	27.542,61	26.490,50	27.329,35		
Transferencias do FUNDEB	4.964.854,97	4.989.572,24	4.731.073,90	3.831.583,28	5.705.693,83	4.500.621,79	5.641.149,43		
Outras Transferencias Correntes	5.420.635,84	5.024.594,63	4.128.248,70	4.390.143,51	4.638.019,79	4.472.845,52	5.505.688,16		
Outras Receitas Correntes	646.179,62	573.710,88	477.088,99	614.254,73	633.524,22	589.946,28	595.606,07		
DEDUCOES (II)									
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	598.377,15	598.922,75	597.499,06	601.839,94	628.602,03	600.411,49	621.145,71		
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.368.649,20	1.302.016,36	1.400.635,87	1.148.646,42	1.361.822,59	1.246.042,26	1.420.199,57		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	20.613.908,88	18.183.857,50	18.638.655,37	15.911.402,36	19.307.830,88	17.691.218,32	20.261.814,06		

IN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							CONAM
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Período de Referência: MARCO/2014 A FEVEREIRO/2015							R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2015	
	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15			
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU	404.371,26	202.396,74	426.608,89	77.239,20	366.587,51	6.328.865,58	7.506.000,00	
ISS	1.123.405,04	672.176,76	915.829,91	1.092.506,37	730.690,91	10.321.288,00	10.560.000,00	
ITBI	250.563,66	71.141,04	306.068,01	122.436,47	96.653,02	2.510.477,47	3.188.000,00	
IRRF	269.086,67	260.828,80	472.862,82	225.438,68	269.380,59	3.285.515,40	3.494.200,00	
Outras Receitas Tributarias	147.600,39	128.105,43	175.074,74	53.296,42	161.183,45	3.367.782,18	3.924.462,08	
Receita de Contribuicoes	724.682,54	729.078,92	769.941,13	1.330.377,24	980.383,86	9.280.996,00	10.009.000,00	
Receita Patrimonial	737.288,88	795.800,53	412.180,35	864.589,55	539.013,89	7.333.945,08	9.051.839,77	
Receita Agropecuaria	3.026,51	1.764,02	1.040,00	2.662,55	2.369,52	43.861,07	42.500,00	
Receita de Servicos	18.813,23	2.306,79	1.997,03	6.327,99	6.211,44	78.055,67	91.200,00	
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM	2.077.599,75	2.749.964,98	3.020.635,08	3.370.895,69	3.441.031,41	31.551.089,25	35.586.000,00	
Cota-Parte do ICMS	3.040.697,75	3.343.889,13	4.044.364,92	3.460.255,05	2.563.772,36	40.535.162,55	45.060.000,00	
Cota-Parte do IPVA	467.380,98	473.643,88	529.581,92	3.515.850,02	1.671.004,60	11.327.437,40	11.632.000,00	
Cota-Parte do ITR	461.644,74	50.479,10	177.780,23	41.195,65	2.532,12	1.042.179,89	265.500,00	
Transferencias da LC 87/1996	17.177,24	17.177,24	34.354,48	0,00	0,00	171.772,40	200.750,00	
Transferencias da LC 61/1989	28.015,56	31.913,76	31.513,93	41.475,29	25.051,79	343.301,45	347.000,00	
Transferencias do FUNDEB	4.324.308,53	4.737.356,30	5.712.586,23	6.954.196,76	4.370.916,30	60.463.913,56	66.914.129,00	
Outras Transferencias Correntes	5.613.253,25	4.774.902,92	5.041.652,01	5.952.345,12	4.081.091,74	59.043.421,19	59.785.100,14	
Outras Receitas Correntes	624.691,09	5.027.009,79	1.012.454,08	722.482,75	760.079,01	12.187.027,51	7.480.401,32	
DEDUCOES (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	607.557,50	597.733,46	634.129,64	1.181.117,71	644.045,65	7.911.382,09	8.609.000,00	
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.218.632,04	1.333.413,57	1.567.646,19	2.085.934,25	1.540.678,39	16.994.316,71	18.618.250,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	18.507.417,53	22.138.789,10	20.884.750,53	24.566.518,84	17.604.229,48	234.310.392,85	247.870.832,31	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2014
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	16.520.000,00	16.520.000,00	2.969.740,39	2.402.533,01
RECEITAS CORRENTES	16.520.000,00	16.520.000,00	2.969.740,39	2.402.533,01
Receita de Contribuicoes dos Segurados	8.609.000,00	8.609.000,00	1.825.163,36	1.684.765,26
Pessoal Civil	8.609.000,00	8.609.000,00	1.825.163,36	1.684.765,26
Ativo	8.560.000,00	8.560.000,00	1.819.128,19	1.679.804,02
Inativo	27.000,00	27.000,00	3.887,90	3.556,40
Pensionista	22.000,00	22.000,00	2.147,27	1.404,84
Receita Patrimonial	7.865.000,00	7.865.000,00	1.140.111,61	713.623,59
Receitas de Valores Mobiliarios	7.865.000,00	7.865.000,00	1.140.111,61	713.623,59
Receita de Servicos	2.000,00	2.000,00	115,42	178,24
Outras Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	4.350,00	3.965,92
Compensacao Previdenciaria do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00		
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	4.350,00	3.965,92
RECEITAS DE CAPITAL				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	14.726.000,00	14.726.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(III)=(I+II)	31.246.000,00	31.246.000,00	6.004.930,81	5.053.621,79

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	5.294.000,00	5.294.000,00	844.201,65	614.652,02	508.471,42	364.240,21		
ADMINISTRACAO	1.038.100,00	1.038.100,00	427.537,94	324.936,24	91.807,71	74.524,43		
Despesas Correntes	1.017.100,00	1.017.100,00	427.537,94	324.936,24	91.807,71	74.524,43		
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00						
PREVIDENCIA	4.255.900,00	4.255.900,00	416.663,71	289.715,78	416.663,71	289.715,78		
Pessoal Civil	4.255.900,00	4.255.900,00	416.663,71	289.715,78	416.663,71	289.715,78		
Aposentadorias	3.247.600,00	3.247.600,00	318.107,47	207.194,46	318.107,47	207.194,46		
Pensoes	1.008.300,00	1.008.300,00	98.556,24	82.521,32	98.556,24	82.521,32		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)	52.800,00	52.800,00	5.075,48	5.225,66	5.075,48	5.225,66		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	5.346.800,00	5.346.800,00	849.277,13	619.877,68	513.546,90	369.465,87		

RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	25.899.200,00	25.899.200,00	5.155.653,68	4.433.744,11	5.491.383,91	4.684.155,92	--	--
--	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----	----

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	
Recursos para Formacao de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciario	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERENCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.681,62	0,00
Investimentos	55.419.674,73	49.718.480,92
Outros Bens e Direitos	1.758.069,68	3.101.384,46

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	14.726.000,00	14.726.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78
Receita de Contribuicoes	14.716.000,00	14.716.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78
Patronal	14.716.000,00	14.716.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78
Pessoal Civil	14.716.000,00	14.716.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78
Ativo	14.716.000,00	14.716.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)	14.726.000,00	14.726.000,00	3.035.190,42	2.651.088,78

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRACAO (XI)	52.800,00	52.800,00	5.075,48	5.225,66	5.075,48	5.225,66		
Despesas Correntes	52.800,00	52.800,00	5.075,48	5.225,66	5.075,48	5.225,66		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII)=(XI)	52.800,00	52.800,00	5.075,48	5.225,66	5.075,48	5.225,66		

CONAM 1.0-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAR/2015 e hora de emissao 16:10

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais
RECEITAS PRIMARIAS		PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre/2015	Ate o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)		262.279.792,54	45.645.618,66	44.616.515,49
RECEITAS TRIBUTARIAS		28.672.662,08	3.195.412,62	3.214.183,08
IPTU		7.506.000,00	443.826,71	505.386,60
ISS		10.560.000,00	1.823.197,28	1.364.422,72
ITBI		3.188.000,00	219.089,49	612.029,07
IRRF		3.494.200,00	494.819,27	436.214,51
Outras Receitas Tributarias		3.924.462,08	214.479,87	296.130,18
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		24.725.000,00	5.156.951,52	4.516.686,73
Receitas Previdenciarias		23.325.000,00	4.860.353,78	4.335.854,04
Outras Receitas de Contribuicoes		1.400.000,00	296.597,74	180.832,69
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA		115.800,00	18.120,00	0,00
Receita Patrimonial		9.051.839,77	1.403.603,44	866.431,47
(-) Aplicacoes Financeiras		8.936.039,77	1.385.483,44	866.431,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES		201.172.229,14	35.865.001,26	35.605.203,75
Cota-Parte do FPM		28.468.800,00	5.449.541,75	5.505.504,30
Cota-Parte do ICMS		36.048.000,00	4.819.221,98	5.048.352,58
Cota-Parte do IPVA		9.305.600,00	4.149.483,69	3.959.137,34
Convenios		6.264.125,24	598.128,88	342.501,71
Outras Transferencias Correntes		121.085.703,90	20.848.624,96	20.749.707,82
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		7.594.101,32	1.410.133,26	1.280.441,93
Divida Ativa		2.979.300,00	677.405,01	654.742,51
Diversas Receitas Correntes		4.614.801,32	732.728,25	625.699,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)		6.806.635,36	611.595,20	297.515,22
Operacoes de Credito (III)		0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)		0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital		6.806.635,36	611.595,20	297.515,22
Convenios		6.330.040,00	195.000,00	297.515,22
Outras Transferencias Capital		476.595,36	416.595,20	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		6.806.635,36	611.595,20	297.515,22
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)		269.086.427,90	46.257.213,86	44.914.030,71

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

CONAM

Continuacao

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	228.070.133,96	52.401.938,08	48.996.741,40	30.266.896,55	28.784.613,10		
Pessoal e Encargos Sociais	124.352.159,11	19.439.525,17	17.928.415,90	19.259.471,42	17.928.415,90		
Juros e Encargos da Divida (IX)	88.924,00	22.618,71	0,00	7.479,13	0,00		
Outras Despesas Correntes	103.629.050,85	32.939.794,20	31.068.325,50	10.999.946,00	10.856.197,20		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	227.981.209,96	52.379.319,37	48.996.741,40	30.259.417,42	28.784.613,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	23.065.435,66	4.090.611,29	3.328.533,32	1.663.096,85	1.347.841,08		
Investimentos	20.726.628,66	1.948.947,27	1.415.690,81	1.329.553,15	797.714,78		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	231.000,00	0,00	42.000,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	231.000,00	0,00	42.000,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	2.338.807,00	2.141.664,02	1.681.842,51	333.543,70	508.126,30		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	20.726.628,66	1.948.947,27	1.646.690,81	1.329.553,15	839.714,78		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	248.807.838,62	54.328.266,64	50.643.432,21	31.588.970,57	29.624.327,88		
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII - XVIII)	20.278.589,28	-8.071.052,78	-5.729.401,50	14.668.243,29	15.289.702,83		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.173.034,62		0,00			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	27.478.000,00

CONAM 1.0-2015
(2/2)

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM Continuacao
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais
Notas: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em: a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.				
Notas complementares: Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.				
CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA				SALDO
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em NOV-DEZ/2014 (b)	Em JAN-FEV/2015 (c)	
Divida Consolidada (I)	39.396.010,03	39.396.010,03	41.282.144,17	
Deducoes (II)	30.842.509,57	30.842.509,57	37.579.509,40	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.848.448,61	19.848.448,61	24.763.889,83	
Demais Haveres Financeiros	12.911.223,96	12.911.223,96	14.531.609,01	
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	1.917.163,00	1.917.163,00	1.715.989,44	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	8.553.500,46	8.553.500,46	3.702.634,77	
Receita de Privatizacoes (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	36.205.318,34	36.205.318,34	36.484.739,52	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-27.651.817,88	-27.651.817,88	-32.782.104,75	
RESULTADO NOMINAL				PERIODO DE REFERENCIA
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)		
Valor	-5.130.286,87	-5.130.286,87		
DISCRIMINACAO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA				0,00
CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM Continuacao
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
REGIME PREVIDENCIARIO				
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA				SALDO
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em NOV-DEZ/2014 (b)	Em JAN-FEV/2015 (c)	
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)	131.445.026,50	131.445.026,50	131.445.026,50	
Passivo Atuarial	131.445.026,50	131.445.026,50	131.445.026,50	
Demais Dividas				

Deducoes (VIII)	50.894.147,24	50.894.147,24	56.067.052,24
Disponibilidade de Caixa Bruta			1.681,62
Investimentos	49.718.480,92	49.718.480,92	55.419.674,73
Demais Haveres Financeiros	1.176.486,01	1.176.486,01	645.954,86
(-) Restos a Pagar Processados	819,69	819,69	258,97
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	80.550.879,26	80.550.879,26	75.377.974,26
Passivos Reconhecidos (X)			
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	80.550.879,26	80.550.879,26	75.377.974,26

CONAM 1.0-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAR/2015 e hora de emissao 16:10

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM

- NOTAS:
- Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.
 - Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

MUNICIPIO DE ITAPEVA												CONAM
Relatorio Resumido da Execucuo Orcamentaria												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao												
Orcamento Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2014				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2014					
EXECUTIVO												
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGOCIOS J	715,00	44.312,90	42.821,90	0,00	2.206,00	0,00	73.516,40	43.535,63	43.535,63	2.384,74	27.596,03	29.802,03
SECRETARIA DE REC.HID.E MEIO AMBIE	0,00	26.030,20	13.010,20	13.020,00	0,00	0,00	29.627,69	1.073,79	1.073,79	1.947,55	26.606,35	26.606,35
SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJ	618,00	12.041,74	12.041,74	0,00	618,00	0,00	1.818,71	1.156,56	1.156,56	170,79	491,36	1.109,36
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC.	79.978,60	116.746,96	116.746,96	0,00	79.978,60	0,00	109.506,83	102.967,22	102.751,92	2.073,94	4.680,97	84.659,57
SECRETARIA DE FINANÇAS	7.461.900,70	4.531.600,85	38.116,15	0,00	11.955.385,40	7.790,55	60.921,75	48.598,78	18.000,85	0,00	50.711,45	12.006.096,85
SECRETARIA DE SAUDE	56.820,90	474.933,71	474.833,71	0,00	56.920,90	28.668,12	947.419,30	881.886,61	878.147,99	969,34	96.970,09	153.890,99
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	1.126,61	173.169,59	168.169,59	0,00	6.126,61	62.751,04	280.177,52	197.491,93	197.491,93	4.620,64	140.815,99	146.942,60
*SECRETARIA DA EDUCACAO	49.196,84	2.113.401,78	2.113.401,78	0,00	49.196,84	216,00	967.641,79	696.823,00	696.823,00	257.337,84	13.696,95	62.893,79
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	12.190,00	26.612,12	26.612,12	0,00	12.190,00	0,00	54.836,30	4.473,81	4.473,81	126,42	50.236,07	62.426,07
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, L	65,00	66.566,89	50.493,89	0,00	16.138,00	0,00	238.685,75	127.217,99	127.217,99	27.421,71	84.046,05	100.184,05
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTE	0,00	282.382,82	282.382,82	0,00	0,00	0,00	121.049,65	23.096,61	23.096,61	6.175,41	91.777,63	91.777,63
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIC	7.680,00	115.842,73	83.042,73	0,00	40.480,00	0,00	69.687,53	61.101,56	55.520,06	1.665,86	12.501,61	52.981,61
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	38.451,33	76.149,47	63.083,47	0,00	51.517,33	66.000,00	39.388,14	21.029,30	20.695,70	1.731,05	82.961,39	134.478,72
SECRETARIA DA IND.COMERC.E DESENV	1.870,60	5.855,19	5.855,19	0,00	1.870,60	0,00	4.166,03	1.686,17	1.686,17	856,84	1.623,02	3.493,62
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGI	0,00	213.583,64	213.583,64	0,00	0,00	0,00	210.074,61	150.215,73	150.215,73	58.477,05	1.381,83	1.381,83
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	130.934,57	130.934,57	0,00	0,00	0,00	181.710,89	151.518,93	148.568,93	1.833,98	31.307,98	31.307,98
TOTAL DA PREFEITURA	7.710.613,58	8.410.165,16	3.835.130,46	13.020,00	12.272.628,28	165.425,71	3.390.228,89	2.513.508,23	2.470.456,67	367.793,16	717.404,77	12.990.033,05
ADMINISTRACAO INDIRETA												
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL D	0,00	19.998,18	19.998,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	7.710.613,58	8.430.163,34	3.855.128,64	13.020,00	12.272.628,28	165.425,71	3.390.228,89	2.513.508,23	2.470.456,67	367.793,16	717.404,77	12.990.033,05

CONAM 1.0-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAR/2015 e hora de emissao 16:10

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM

Nota: * Denominacao do orgao em anos anteriores ao exercicio de 2014

MUNICIPIO DE ITAPEVA												CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)												R\$ 1,00
RECEITAS					PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)				SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)										0,00		

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO NAO EXECUTADO
		Ate o Bimestre		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES.	
	(d)	(e)	(f)	(g) = (d) - (e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	23.065.435,66	1.663.096,85		21.402.338,81

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	23.065.435,66	1.663.096,85	0,00	21.402.338,81
	(a-d)	(b) - (e+f)	(c-g)	
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-23.065.435,66	-1.663.096,85	-21.402.338,81	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/MAR/2015 e hora de emissao 16:15

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:
Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao-processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO “IMPRESSA MUNICIPAL”

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 19/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 1.815/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Reforma e Reparos na Estrutura Metálica do Barracão da Antiga CEAGESP, com material incluso. Credenciamento início às 09h00min do dia 14/04/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Isidoro Camargo Junior no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8079. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 20/2015 – Eletrônico – Processo Administrativo nº 446/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan com 7 lugares. Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 31/03/2015. Abertura das Propostas às 09h00min do dia 15/04/2015. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00min do dia 15/04/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Silmara de Oliveira Garcez Santos no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8048. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 21/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 9.278/2014 do tipo Menor Preço – Sistema de Registro de Preços – Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais – Objeto: Serviço de manutenção mecânica em veículos com fornecimento de peças. Credenciamento início às 09h00min do dia 15/04/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Leonardo Dias de Oliveira no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 22/2015 – Eletrônico – Processo Administrativo nº 933/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 01/04/2015. Abertura das Propostas às 09h00min do dia 16/04/2015. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 27/04/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Isidoro Camargo Junior no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8079. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva – SP.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2015 AO CONTRATO Nº 188/2014

PROCESSO Nº 2.655/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais**, Sr. **WAGNER DE CARVALHO CAMARGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.285.914-9 SSP/SP e do CPF Nº 186.245.379-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva-SP, e de outro lado como:

CONTRATADA: IPIRANGA PRODUTOS DE PRETÓLEO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.337.122/0053-58, com sede na Avenida Sidney Cardon de Oliveira, Nº 1.879, Bairro Cascata, na cidade de Paulínia-SP, neste ato representado pela Sra. **VÂNIA DE MORAES MORGADO MANTOVAN**, brasileira, casada, coordenadora de vendas, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.359.135-X SSP/SP e do CPF/MF Nº 140.338.338-38, e pelo Sr. **LAÉRCIO GARBO**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade RG Nº 18.080.008-5 SSP/SP e do CPF/MF Nº 094.817.208-88, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Nº 1.343, 3º Andar, Ala B, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 188/2014**, celebrado em **2 de Junho de 2014**, copiado às folhas de Nº **238/245** do Processo Licitatório, especificamente sobre o teor da **Cláusula Primeira – DO OBJETO E VALOR**, o quanto segue, mediante as Cláusulas a seguir articuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o equilíbrio econômico-financeiro do **ITEM 1 – ÓLEO DIESEL S500 e ITEM 3 – ETANOL HIDRATADO COMUM** e consequentemente o reajuste de seus VALORES UNITÁRIOS, conforme segue:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Óleo Diesel S500	R\$ 2,2177	R\$ 2,3677

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Etanol Hidratado Comum	R\$ 1,729	R\$ 1,8189

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Apostilamento passa a ser parte integrante do Contrato original, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E, por estarem justos acordados, as partes assinam o presente Termo, para os fins de direito, obrigando-se por si, ao fiel cumprimento do quanto acima estipulado.

Itapeva, 26 de março de 2015.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de Licitações

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de Março de 2015.

VÂNIA DE MORAES MORGADO MANTOVAN
Representante Legal
Contratada

LAÉRCIO GARBO
Representante Legal
Contratada

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2015 AO CONTRATO Nº 189/2014

PROCESSO Nº 2.655/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais**, Sr. **WAGNER DE CARVALHO CAMARGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.285.914-9 SSP/SP e do CPF Nº 186.245.379-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva-SP, e de outro lado como:

CONTRATADA: MONTE CABRAL DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.138.529/0006-31, com sede na Avenida Roma, Nº 650, Bairro Cascata, na cidade de Paulínia-SP, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 33.967.661-9 SSP/SP e do CPF/MF Nº 292.112.238-30, residente e domiciliado na cidade de Paulínia-SP.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 189/2014**, celebrado em **2 de Junho de 2014**, copiado às folhas de Nº **246/253** do Processo Licitatório, especificamente sobre o teor da **Cláusula Primeira – DO OBJETO E VALOR**, o quanto segue, mediante as Cláusulas a seguir articuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o equilíbrio econômico-financeiro do **ITEM 2 – GASOLINA COMUM** e consequentemente o reajuste de seu VALOR UNITÁRIO, conforme segue:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Gasolina Comum	R\$ 2,68	R\$ 3,05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Apostilamento passa a ser parte integrante do Contrato original, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E, por estarem justos acordados, as partes assinam o presente Termo, para os fins de direito, obrigando-se por si, ao fiel cumprimento do quanto acima estipulado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de Março de 2015.

ADEMIR PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **HOMOLOGAÇÕES**

Processo Administrativo nº 286/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão Eletrônico Nº 4/2015
Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos.
Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 4/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pelas empresas

adjudicatárias abaixo relacionadas:

- INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA lotes 1 e 2 e
- ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, lote 3.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 16 de fevereiro de 2015.

Processo Administrativo nº 319/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais

Assunto: Pregão Presencial Nº 8/2015

Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos e porcas.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 8/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA lote único.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 16 de março de 2015.

Processo Administrativo nº 285/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Presencial Nº 9/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telecomunicações: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Comunicação Multimídia (SCM).

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 9/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- TELEFÔNICA BRASIL S/A item único.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 17 de março de 2015.

Itapeva, 27 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Folha de informação nº 02 de publicação
Imprensa Oficial

Comunicado de CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO DE PRODUTO

Nº PROCESSO: E - 12.820/13 DATA DE ABERTURA DE PROCESSO: 27/11/2013

Nº SIM/POA: 002 Nº PRODUTO: 001

Razão Social: Coop.dos Assentados de Ref. Agrária e Peqs. Prod. da Reg. de Itapeva

CNPJ/CPF: 01.989.828/0001-87

Nome Fantasia: Laticínio Raízes da Terra

Endereço: Estrada Vicinal de Bom Sucesso de Itararé km 05 – Agrovila I

Município: Itapeva CEP: 18400-970

UF: SP

Resp.Legal: Sebastião Aparecido Aranha

CPF: 336.676.368-06

Responsável Técnico: Marco Antonio de Lima Galvão Junior

CRMV-SP: 27.972

A Responsável técnica Angelize Braun Galvão do SIM de Itapeva comunica o DEFERIMENTO DO REGISTRO DE PRODUTO O LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, cujo rótulo registrado no SIM/POA sob o nº 002/001.

ITAPEVA, quinta-feira 19 de fevereiro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAPEVA

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva para eleição do Conselho Tutelar – Gestão 2013/2015 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA - Gestão 2013/2015, no uso de suas atribuições legais, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL para coordenar todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapeva/SP para a gestão 2016/2019.

Art. 2º - Referida Comissão será composta pelos seguintes membros do CMDCA, a saber:

Debora Cristina de Oliveira – Vice Presidente CMDCA
Aline Maria Caldana de Proença – Segunda Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Delci Lacerda de Oliveira – Conselheira CMDCA
Gisele Camargo Pimenta Prestes – Conselheira CMDCA
Sidnei Rodrigues Pereira – Conselheiro CMDCA

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá poderes para aplicar, fiscalizar e fazer cumprir as regras e procedimentos a serem adotados durante todo o processo eleitoral, sendo suas decisões soberanas.

Art. 4º - A Comissão fica constituída até posse dos novos conselheiros tutelares e conselheiros municipais, no dia 10 de Janeiro de 2015, quando deixara automaticamente de existir.

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itapeva (SP), 19 de Março de 2015.

PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAPEVA

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA - Gestão 2013/2015, em reunião ordinária datada de 19 de Março de 2015 e no uso de suas atribuições legais, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será disciplinado por esta Resolução, cabendo a elaboração do calendário eleitoral e respectiva supervisão das normas aqui estipuladas à Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva – CMDCA.

Parágrafo único: A fiscalização de todo o processo eleitoral será feita pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva – CMDCA e Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, nº 12.696/12 e Lei Municipal nº 2752/08 e nº 3544/13.

Art. 2º - O Conselho Tutelar é um órgão municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) membros titulares mais votados e os demais candidatos na condição de suplentes de acordo com os votos recebidos, eleitos pelo voto popular, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

Art. 3º - As pessoas que desejarem participar do processo de escolha deverão registrar suas candidaturas junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva – CMDCA, que expedirá recibo próprio, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos nesta Resolução.

§ 1º: No ato da inscrição, o candidato deverá informar se pretende utilizar algum apelido a ser incluído na cédula eleitoral, sob pena de não o fazendo, ser vedada a escolha posterior.

§ 2º: Os Conselheiros Tutelares em exercício e que pretendam a reeleição, terão preferência sob os demais candidatos, na hipótese de igualdade de indicação de apelidos.

§ 3º: Para os demais candidatos, excluídos os mencionados no parágrafo anterior, a igualdade de apelidos será decidida através de sorteio, os números dos candidatos será decidido igualmente em sorteio realizado pelo CMDCA.

§ 4º: Somente será permitida a escolha de um único apelido para cada candidato.

Art. 4º - O processo Eleitoral será definido conforme calendário próprio, elaborado pela Comissão Eleitoral.

Art.5º - Qualquer cidadão que comprove ser eleitor no município de Itapeva poderá exercer o direito de voto, observadas as disposições dessa Resolução, sendo vedado o voto em trânsito.

CAPITULO II DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

- I - possuir reconhecida idoneidade moral;
- II - ter idade superior a 21 (vinte e anos) anos completos, no momento da inscrição da candidatura;
- III - residir no município de Itapeva;
- IV - possuir comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos no trato de crianças e adolescentes, através de trabalho voluntário ou profissional, certificado por entidade devidamente registrada ou empresa/órgão em que atuou; NR. LEI 2752/08.
- V - possuir no mínimo, o ensino médio completo;
- VI – participar de uma capacitação específica com carga horária de 30 (trinta) horas, para candidatos à Conselheiros Tutelares à ser promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da avaliação; NR. LEI 2752/08.
- VII - submeter-se a uma avaliação escrita que contará uma redação sobre um tema à critério do CMDCA, questões sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e também interpretação de texto, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, com aproveitamento mínimo de 70 % em cada uma destas áreas. NR. LEI 2752/08.
- VIII - Submeter-se a avaliação psicológica.

§ 1º Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I. foto 3x4 recente e sem data
- II. pasta de cartolina para acondicionar os documentos
- III. Declaração em papel timbrado de entidade, instituição, associação ou similares relacionados a questão da Criança e do Adolescente, estabelecidos na cidade de Itapeva, ou copia da carteira de trabalho comprovando que trabalhou 02 (dois) anos com criança e adolescente.
- IV. Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- V. Fotocópia do Comprovante de Residência no município há mais de 02 (dois) anos;
- VI. Fotocópia do Diploma ou Declaração original de conclusão de Ensino Médio;
- VII. Fotocópia do título de eleitor e do ultimo comprovante de votação (Itapeva);
- VIII. Certidão Negativa de antecedentes criminais ;

CAPITULO III DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 7º - Os pedidos de impugnação a candidatura deverão ser apresentadas, a Comissão Eleitoral, dentro do prazo estipulado no calendário Eleitoral.

Art. 8º - Os candidatos impugnados poderão apresentar recurso junto à comissão eleitoral, observado o prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, decidindo soberanamente no prazo definido no calendário eleitoral, sendo incabível qualquer recurso dessa decisão.

Art. 10º – Decididas eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa oficial e mídia local, sempre no prazo previsto pelo calendário, a lista oficial dos candidatos ao conselho tutelar de Itapeva, inclusive com os números respectivos (art. 3º, §3º).

CAPITULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11º – A eleição será realizada em dia local e horário definido em calendário eleitoral.

Parágrafo único: Encerrado o horário de votação, somente poderão votar os eleitores que já se encontrarem nas filas mediante a distribuição de senhas previamente rubricadas pela comissão eleitoral.

Art. 12º – Os eleitores somente poderão votar mediante apresentação do título de eleitor expedidos pela 53ª zona eleitoral da Comarca de Itapeva e de um documento público e oficial com foto (cédula de identidade, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação ou carteira de identidade de órgão de classes devidamente reconhecido)

Parágrafo único: Não será permitido a votação pelo eleitor que apresente fotocópia do título de eleitor ou respectivo protocolo, sendo admitida apenas a utilização de documento original.

Art. 13º – Os eleitores, após identificados, assinaram lista nominal de presença no local de votação, conforme as regras que vierem a ser estipuladas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º – O voto será secreto e a votação se dará, através de cédulas, previamente rubricadas pelo presidente e mesário da mesa receptora de votos e depositadas em urna

cedidas pelo cartório eleitoral.

§ 1º: A cédula de votação trará o nome e os apelidos escolhidos pelos candidatos, observando-se a ordem numérica, seqüência de forma vertical observado o sorteio do art. 3º, §3º dessa Resolução.

§ 2º: O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato para o Conselho Tutelar, sob pena de anulação de voto, na hipótese de ser consignado numero maior ao estabelecido.

§ 3º: Toda e qualquer anotação na cédula de votação, que possa permitir a identificação do eleitor ou que impossibilite o conhecimento da manifestação de sua vontade, ensejara a anulação do voto.

§ 4º: Qualquer anotação na cédula de votação que não esteja dentro da área de marcação respectiva para o voto será desconsiderado na contagem de votos, constando tal marcação como voto nulo.

Art. 15º – Serão estabelecidas as escolas escolhidas para votação da eleição do Conselho Tutelar, pela comissão do CMDCA.

Art. 16º – No local de votação será afixada a lista oficial dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art 17º – Durante o processo de votação, somente poderão permanecer no recinto os candidatos, seus fiscais e membros do CMDCA ou por ele indicados e devidamente identificados.

Parágrafo único: Os eleitores aguardaram em fila o momento de votar, sendo que após o cumprimento desse direito, deverão retirar-se do recinto, sob pena da saída ser coercitiva, pelos agentes policiais existentes no local.

CAPITULO V DA APURAÇÃO

Art. 18º – Encerada a votação, as mesas receptoras lacrarão as urnas e lavrarão ata circunstanciada, que devera ser assinada obrigatoriamente, pelo presidente e pelo mesário respectivamente e, facultativamente por candidatos e/ou fiscais eventualmente presentes.

Art. 19º – Após a providencia do artigo anterior, as urnas serão encaminhadas para a Comissão Eleitoral que determinara a contagem dos votos, sob sua responsabilidade supervisionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva CMDCA e Ministério Publico do Estado de São Paulo.

Art. 20º – Serão 5 (cinco) as mesas apuradoras de votos composta por um presidente e dois escrutinadores, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva.

Art. 21º – Os votos considerados nulos pelas mesas apuradoras somente poderão ser questionados pelos candidatos e seus fiscais, mediante requerimento escrito, justificando as razões de validade do mesmo.

Parágrafo único: Referidas impugnações de votos serão julgadas imediatamente por, no mínimo três membros da Comissão Eleitoral, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 22º – Serão eleitos os Conselheiros Tutelares efetivos do município de Itapeva os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo o restante dos candidatos considerados suplentes de acordo com a votação.

§ 1º: Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais velho.

§ 2º: Na hipótese de vacância ou impedimento de Conselheiro Tutelar efetivo, assumira o suplente com maior numero de votos e assim sucessivamente.

Art. 23º – Os membros eleitos, titulares e suplentes serão empossados em solenidade especialmente designada para tal finalidade.

CAPITULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 24º – E expressamente proibida a realização de propaganda eleitoral (boca de urna), no dia da eleição, tanto no recinto de votação como em suas imediações independentemente da distancia do local.

Art 25º – É vedada em qualquer hipótese a pratica pelos candidatos por si ou por outrem de atos que caracterizem o abuso do poder econômico ou poder político.

Art. 26º – É expressamente vedada aos candidatos o transporte e/ou articulação de meios através de terceiros, que possibilitem a locomoção de eleitores até o local de votação.

Art. 27º – O desrespeito ao quanto disposto nos artigos antecedentes sujeitara o infrator às penas da lei criminal vigente, na forma que assim entender o Ministério Publico do Estado de São Paulo.

Art. 28º – Constatada a infração nos artigos 27 a 29 acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapeva, poderá cancelar a habilitação do infrator, mesmo após eventual posse.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º – O poder executivo garantira a infraestrutura básica para o funcionamento do Conselho Tutelar, provendo recursos financeiros e materiais ao mesmo.

Art. 30º – Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os conselheiros tutelares poderão ser funcionários nos quadros da administração publica Municipal, Estadual ou Federal e perceberão mensalmente o valor previsto na legislação municipal.

§ 1º: A remuneração a que se refere no parágrafo anterior somente se estendera aos conselheiros suplentes, quando esse ocupar o cargo efetivo, na hipótese de vacância de conselheiros efetivo eleito.

§ 2º: As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de orçamento municipal através de credito especial.

§ 3º: O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.” Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros tutelares poderão ser funcionários dos quadros da administração pública municipal, estadual ou federal.

§4º: A remuneração dos Conselheiros Tutelares é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustada anualmente no mesmo percentual e data da revisão geral anual conferida ao servidor público municipal, sendo-lhes assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - cesta básica e auxílio-transporte, nos moldes garantidos aos demais servidores públicos em lei municipal e eventual decreto regulamentar.

§5º :Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. Sendo eleito servidor publico Municipal, Estadual ou Federal este devera optar pela remuneração que tem direito como Conselheiro Tutelar ou os vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada acumulação.

Art. 31º - Para cumprir suas funções o Conselho Tutelar funcionará, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas; e, nos fins de semana e feriados, bem como no período de almoço dos dias úteis, em regime de plantão definido no Regimento Interno, sob a fiscalização do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º O Conselheiro Tutelar fará jus a um intervalo de duas horas para o almoço a serem gozadas entre as 12h00 e 14h00, sendo, neste período, as atribuições desempenhadas pelo Conselheiro plantonista previamente escalado.

§ 2º No período compreendido entre as 18h00 do dia útil e 8h00 do dia seguinte, as atribuições do Conselho Tutelar serão desempenhadas à distância em forma de plantão a ser exercido a cada semana por um Conselheiro.

§ 3º Entre as 8h00 do sábado e 08h00 de segunda-feira, bem como entre as 8h00 do feriado ou dia de ponto facultativo e 08h00 do dia seguinte, as atribuições do Conselho Tutelar serão desempenhadas à distância em forma de plantão a ser exercido a cada semana por um Conselheiro.

Art. 32º - Os membros eleitos do Conselho Tutelar deverão elaborar seu regimento interno e submete-lo a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo Maximo de 30 dias após sua posse.

Art. 33º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Itapeva, 19 de Março de 2015.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ITAPEVA – GESTÃO 2013/2015.**

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Dispõe sobre o Calendário Eleitoral para seleção de candidatos ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA – Gestão 2013/2015, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** a seguinte resolução:

Art. 1º - Considerando o parecer da Comissão Eleitoral aprovado em reunião ordinária de 19 de Março de 2015 fica definido o Calendário Eleitoral para o processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019.

DIA	AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
04/04/2015	Início do processo de eleição do Conselho Tutelar montagem da comissão eleitoral e tramites para eleição.		Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
06/04/2015 a 30/04/2015	Divulgação da abertura das inscrições ao processo seletivo de candidatos ao Conselho Tutelar		Secretaria Municipal de Ação Social/ Imprensa oficial/ Faixas/Rádios AM e FM
04/05/2015 a 29/05/2015	Período para registro de candidatura para o Conselho Tutelar (Inscrições Abertas)	8:00 as 14:00	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
02/06/2015	Análise dos documentos apresentados pelos pré-candidatos a Conselheiros Tutelares	8:00 as 18:00	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
20/06/2015 21/06/2015 27/06/2015 28/06/2015	Capacitação para os pré-candidatos a conselheiro Tutelar	8:00 – 12:00 13:00 – 17:00	Fundação Jari Rua: Manoel Eloi Garcia Martinez, nº 292 – Nº Sª Fátima
05/07/2015	Realização da prova escrita eliminatória	A definir	Fundação Jari Rua: Manoel Eloi Garcia Martinez, nº 292 – Nº Sª Fátima
17/07/2015	Divulgação do resultado da prova escrita e agendamento para a avaliação psicológica para continuidade no processo dos aprovados na prova escrita.	8:00 – 11:00 14:00 – 17:00	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
20 a 24/07/2015	Testes psicológicos	A definir	A Definir
31/07/2015	Resultado da avaliação psicológica		Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
03 a 07/08/2015	Prazo para apresentação de impugnação de candidaturas	9:00-11:00 14:00-17:00	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
10 a 12/08/2015	Prazo para apresentação de recursos contra impugnação de candidatura	9:00-11:00 14:00-17:00	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
20/08/2015	Prazo final para julgamento de eventuais recursos contra impugnação de candidatura e divulgação dos nomes dos candidatos	9:00-11:00 14:00-17:00	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
21/08/2015	Publicação/ Divulgação da lista oficial dos candidatos a Conselheiro Tutelar		Secretaria Municipal de Ação Social/ Imprensa Oficial/ Rádios AM e FM/ ADESAI
25/08/2015	Sorteio dos números dos candidatos para a cédula	A definir	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
26/08/2015 a 02/10/2015	Início do período de propaganda Eleitoral dos candidatos à eleição do Conselho Tutelar.		
02/10/2015	Termino do período de propaganda eleitoral dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar	18:00 h	
02/10/2015	Reunião final com candidatos, fiscais,. Membros do CMDCA e da Comissão Eleitoral com o Ministério Público.	18:00 h	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
02/10/2015	Lacração publica das urnas utilizadas na votação	18:00 h	Secretaria Municipal de Ação Social Rua: Jose Basílio de Araujo Ferraz, nº 50 – Centro. (CMDCA)
04/10/2015	Eleição do Conselho Tutelar	9:00-16:00	E.M Acácio Piedade, R: Avenida Acácio Piedade, 657 – Itapeva/SP
04/10/2015	Apuração dos votos	18:00 h	E.M Acácio Piedade, R: Avenida Acácio Piedade, 657 – Itapeva/SP
04/10/2015	Divulgação dos Resultados	22:00 h	E.M Acácio Piedade, R: Avenida Acácio Piedade, 657 – Itapeva/SP
09/10/2015	Divulgação dos resultados em Imprensa Oficial	-----	Imprensa Oficial
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	20:00 h	Câmara Municipal, Rua: Lucas de Camargo, 520 – Itapeva/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N.º194, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA a ocupação das dependências da zeladoria da Escola Municipal José Sebastião Herrera.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 6º da Resolução SME n.º 007, de 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a indicação do Diretor da Escola Municipal José Sebastião Herrera;

CONSIDERANDO a anuência do respectivo Conselho de Escola,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o servidor municipal Bruno José Gonçalves Nunes RG 48.258.080-X, a ocupar as dependências da zeladoria da Escola Municipal José Sebastião Herrera, observadas as disposições da Resolução SME n.º 007, de 16 de junho de 2010.

Art. 2º As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º A Diretora da Escola Municipal José Sebastião Herrera zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Art. 4º A presente autorização tem validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 25 de março de 2015.

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME N.º 198, DE 26 DE MARÇO DE 2015

ALTERA a redação do artigo 4º da Portaria SME n.º 190, de 13 de março de 2015, que institui as Comissões Técnicas e de Sistematização do Plano Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, pela presente,

R E S O L V E

Art. 1º A redação do artigo 4º da Portaria SME n.º 190, de 13 de março de 2015, que instituiu as comissões técnicas e de sistematização do Plano Municipal de Educação, passa a dispor com a seguinte redação:

Art. 4º Fica instituída a Comissão Técnica de Ensino Médio, conforme membros a seguir:

- I - Flag Frutuoso G. dos Santos, RG 19.368.872
- II - Sonia Maria Oliveira Roseiro, RG 16.642.850
- III - Maria Lúcia Camargo Ferreira, RG 10.739.155
- IV - Claudia Valeria Camargo Ferreira, RG 25.468.840-8
- V - Cristina Luzia M. Rodrigues, RG 22.986.897-6
- VI - Emilene Rodrigues de Oliveira Dias, RG 42.103.876-7
- VII - Patricia Aparecida de Souza Vasconcelos, RG 23.919.148-1
- VIII - Claudia de Fátima Almeida Silva, RG 23.399.899-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 26 de março de 2015.

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 3.802, DE 19 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas para o fim que especifica.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas, objetivando a cooperação para a execução de projeto destinado ao tratamento e à reabilitação de até 10 (dez) pessoas, entre adolescentes e adultos, do sexo masculino, dependentes químicos, mediante acompanhamento diário, sob o regime de internação, em decorrência do encaminhamento pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial da solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial.

Parágrafo único. O Convênio autorizado no caput deste artigo destinar-se-á à execução do projeto, de forma indireta pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante delegação à entidade.

Art. 2º O prazo do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de março de 2015, podendo ser prorrogado até os limites da Lei de Licitações, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Convênio estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º Para a execução do Convênio, o Município repassará à entidade R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais por cada vaga utilizada, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto. § 1º O repasse mensal ficará condicionado à quantidade de internações ocorridas no mês anterior, pagas proporcionalmente aos dias utilizados, perfazendo o total conveniado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

§ 2º Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da

estabelecida nesta Lei.

Art. 4º São obrigações da entidade:

I - utilizar os recursos exclusivamente nas atividades preconizadas em seu Plano de Trabalho, a fim de proporcionar a execução das ações e metas previstas;

II - aplicar dos recursos exclusivamente para pagamento das finalidades expressas no Convênio, devendo responsabilizar-se pela sua correta aplicação;

III - ressarcir o Município acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização;

IV - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o órgão gestor de quaisquer responsabilidades;

V - encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da parcela, como meio de promover sua devida aprovação;

VI - manter conta corrente específica, individualizada, especificamente para o recebimento destes recursos e deverá ser movimentada através de cheques nominais e individualizados para cada credor;

VII - aplicar o saldo do valor repassado, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

VIII - devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

IX - propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas;

X - prestar gratuitamente aos assistidos os atendimentos relativos ao objeto do Convênio a ser celebrado;

XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos atendimentos, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

XII - aplicar os recursos exclusivamente para custeio de despesas com, pagamento pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, prestação de serviços e pequenos reparos e consertos diversos, conforme Plano de Trabalho; não sendo admitida Prestação de Contas que inclua: aquisição de móveis, aparelhos, veículos (inclusive peças e acessórios), materiais permanentes, equipamentos, encargos bancários e taxas bancárias, juros, multa e correção monetária;

XIII - facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços destas, referentes à aplicação dos recursos oriundos do Convênio, como forma de propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução das verbas repassadas;

XIV - realizar pesquisa de mercado, de no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços, prévia a aquisição de materiais e serviços;

XV - disponibilizar 10 (dez) vagas mensais para tratamento e reabilitação de adolescentes e adultos dependentes químicos, do sexo masculino, mediante acompanhamento diário, sob o regime de internação, em decorrência do encaminhamento pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial da solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial.

Art. 5º São obrigações do Município:

I - efetuar os repasses devidos à entidade na forma estabelecida nesta Lei;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como, acompanhar os trabalhos realizados pela entidade.

Art. 6º O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos no Convênio sujeitará a entidade às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo Município:

I - advertência;

II - suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 2 (dois) anos;

III - tomada de contas especial.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Convênio ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Convênio atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.434, de 17 de agosto de 2012.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.803, DE 19 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva), para o fim que especifica.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.936.033/0001-73, visando a cooperação para a execução do Projeto “Protegendo Vidas”.

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 4 (quatro) anos, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as

disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.804, DE 19 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre denominação de via pública Pedra Valéria de Moraes Souza, no Bairro Caputera.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Pedra Valéria de Moraes Souza, a Travessa da Rua Teodorico Pereira de Melo localizada no Bairro Caputera.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.805, DE 25 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a criação de cargos públicos em provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos em provimento efetivo, passando a somar o quadro de pessoal do Município:

- I - 1 (um) cargo de Advogado;
- II - 8 (oito) cargos de Agente Comunitário de Saúde;
- III - 10 (dez) cargos de Agente de Controle de Vetores;
- IV - 1 (um) cargo de Almoxarife;
- V - 16 (dezesesseis) cargos de Auxiliar de Administração;
- VI - 8 (oito) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- VII - 7 (sete) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- VIII - 2 (dois) cargos de Auxiliar de Laboratório;
- IX - 214 (duzentos e quatorze) cargos de Auxiliar de Serviços Escolares;
- X - 5 (cinco) cargos de Cirurgião Dentista;
- XI - 2 (dois) cargos de Desenhista;
- XII - 10 (dez) cargos de Enfermeiro;
- XIII - 6 (seis) cargos de Farmacêutico;
- XIV - 2 (dois) cargos de Fiscal de Trânsito;
- XV - 5 (cinco) cargos de Fiscal Municipal;
- XVI - 1 (um) cargo de Fiscal Sanitário;
- XVII - 2 (dois) cargos de Lavador/Lubrificador;
- XVIII - 105 (cento e cinco) cargos de Merendeira;
- XIX - 87 (oitenta e sete) cargos de Oficial de Administração;
- XX - 8 (oito) cargos de Oficial de Manutenção;
- XXI - 3 (três) cargos de Operador de Máquinas;
- XXII - 80 (oitenta) cargos de Orientador de Alunos;
- XXIII - 1 (um) cargo de Pedreiro;
- XXIV - 1 (um) cargo de Pintor;
- XXV - 28 (vinte e oito) cargos de Professor Auxiliar;
- XXVI - 23 (vinte e três) cargos de Professor Coordenador de Educação Básica;
- XXVII - 1 (um) cargo de Professor Coordenador de Educação Infantil;
- XXVIII - 21 (vinte e um) cargos de Professor Coordenador de Ensino Fundamental;
- XXIX - 20 (vinte) cargos de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil;
- XXX - 14 (quatorze) cargos de Professor de Educação Básica II - Ciências;
- XXXI - 10 (dez) cargos de Professor de Educação Básica II - Ed. Artística;
- XXXII - 22 (vinte e dois) cargos de Professor de Educação Básica II - Ed. Física;
- XXXIII - 11 (onze) cargos de Professor de Educação Básica II - Geografia;
- XXXIV - 14 (quatorze) cargos de Professor de Educação Básica II - História;
- XXXV - 10 (dez) cargos de Professor de Educação Básica II - Inglês;
- XXXVI - 35 (trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa;
- XXXVII - 24 (vinte e quatro) cargos de Professor de Educação Básica II - Matemática;
- XXXVIII - 18 (dezoito) cargos de Secretário de Escola;
- XXXIX - 47 (quarenta e sete) cargos de Técnico em Enfermagem;
- XL - 2 (dois) cargos de Técnico em Informática;
- XLI - 1 (um) cargo de Técnico em Nutrição e Dietética;
- XLII - 5 (cinco) cargos de Telefonista.

Art. 2º Ficam instituídos os cargos públicos em provimento efetivo, passando a compor o quadro de pessoal do Município, na forma seguinte:

I - 1 (um) cargo de Assistente Social da Casa Transitória:

a) Atribuições: Atender crianças, adolescentes e familiares em situação de risco; Colaborar

na execução da programação do Serviço Social do Município; Acompanhar socialmente os usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Capacitar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Educadores sociais; Elaborar e encaminhar para fins de discussão com a autoridade judiciária e o Ministério Público, relatórios semestrais sobre a situação de cada acolhido, apontando possibilidades de reintegração familiar, aplicação de novas medidas ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou substituta; Desenvolver atendimento social de casos, estudo, acompanhamento e registro de casos, visita domiciliar e institucional, reuniões de grupo, planejamento, organização e execução de projetos e programas sociais na área de assistência social; Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições sobre direitos e deveres, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislações, esclarecer dúvidas; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato;

b) Requisito: ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

d) Referência: 14AI.

II - 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Técnico Desportivo:

a) Atribuições: Auxiliar o Técnico Desportivo na promoção, formação e condução de atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal, ensinando, demonstrando e participando das atividades propostas; Auxiliar o Técnico Desportivo a desenvolver atividades temáticas e culturais; Subsidiar o Técnico Desportivo na avaliação de riscos envolvidos e no trabalho com segurança, identificando áreas e situações de risco; Cuidar de equipamentos e materiais para recreação; Manter equipamentos e materiais para recreação em condições de uso; Trabalhar com segurança; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

b) Requisito: ensino médio completo, em curso devidamente reconhecido pelo MEC;

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

d) Referência: 4A.

III - 6 (seis) cargos de Médico Gineco-Obstetra:

a) Atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

b) Requisito: ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;

d) Referência: 12A.

IV - 3 (três) cargos de Médico Pediatra:

a) Atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

b) Requisito: ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;

d) Referência: 12A.

V - 12 (doze) cargos de Motorista Carteira D: Transporte Escolar e Coletivo:

a) Atribuições: Dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros; Transportar os educandos e auxiliares de atividades escolares, garantindo a segurança deles; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso imediato; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Controlar e orientar o embarque e desembarque dos educandos, zelando pela integridade física e moral deles; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Dar assistência aos outros em casos de sinistros e panes dos veículos; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Observar o limite de passageiros preestabelecido; Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

b) Requisito: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria D. Possuir Certificado de Aprovação no Curso de Transporte Coletivo e Escolar expedido pelo DETRAN;

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
d) Referência: 8B.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.806, DE 25 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a criação de cargo público em provimento efetivo de “Assistente Social da Casa Transitória”.
O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Município de Itapeva/SP, 1 (um) cargo público em provimento efetivo de “Assistente Social da Casa Transitória” - Referência 14AI da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ERRATA
DECRETO N.º 8.706, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015
DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.
ONDE SE LÊ: (...) de Oliveira (...)
LEIA-SE: (...) de Almeida (...)
Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 2 de março de 2015, às páginas 11 da Imprensa Oficial do Município.

DECRETO N.º 8.740, DE 4 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.
O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 123/2015;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1460 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-1141 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Implantação e cobertura de ônibus e equipamentos - Obras e instalações	R\$ 140.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
797 / 3.3.90.39.00 06-182 / 8005-2320 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Atividade delegada – convênio com a polícia militar - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
803 / 4.4.90.51.00 06-182 / 8005-1140 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	8005 – Segurança e cidadania - Construção, ampliação e reforma de unidades de segurança - Obras e instalações	R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social
VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.747, DE 5 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.
O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 125/2015;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 101.854,57 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1472 / 4.4.90.51.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 200 2019	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento do ensino fundamental - Obras e instalações	R\$ 101.854,57

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente dos recursos providos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Governo Federal) e do PAC II (Programa de Aceleração do Crescimento II) para construção de quadra poliesportiva.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2015.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretária Municipal de Educação
VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.750, DE 6 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.
O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 126/2015;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1473 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1135 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Cidade sustentável - Pavimentação de logradouros públicos - Obras e instalações	R\$ 116.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1410 / 3.3.90.30.00 26-782 / 5001-2295 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Cidade sustentável - Manutenção e conservação de estradas - Obras e instalações	R\$ 116.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2015.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
WAGNER DE CARVALHO CAMARGO
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais
VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.754, DE 12 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.
O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 131/2015;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.712,75 (seis mil, setecentos e doze reais

e setenta e cinco centavos), complementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1484 / 3.3.90.30.00 12-366 / 2001-2042 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 220 0005	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento do ensino para jovens e adultos - Material de Consumo	R\$ 500,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1485 / 3.3.90.39.00 12-366 / 2001-2042 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 220 0005	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento do ensino para jovens e adultos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 6.212,75

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse federal para o Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.755, DE 12 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 130/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 178.941,78 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), complementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1482 / 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2097 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0037	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à família - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 41.813,88

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1481 / 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2097 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0036	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à família - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 37.610,30

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1483 / 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2097 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0057	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à família - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 16.467,63

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1479 / 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2093 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0057	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à criança e ao adolescente - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 46.179,60

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1480 / 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2093 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0057	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à criança e ao adolescente - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$ 36.870,37

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente dos repasses do Programa Atendimento Especial à Família – CREAS; Programa Atendimento Integral à Família – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Acolhimento Institucional; e PETI Ações de Prevenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JEFERSON MODESTO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.756, DE 12 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 134/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), complementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1486 / 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 200 0010	2001 – Educação de qualidade: desen. regional - Funcionamento do ensino fundamental - Material de Consumo	R\$ 1.380,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse federal para o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.757, DE 12 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 128/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.080,18 (quatorze mil, oitenta reais e dezoito centavos), complementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1475 / 3.3.90.30.00 26-782 / 5001-2296 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 130 0000	5001 – Cidade Sustentável - Conservação de estradas vicinais - Material de Consumo	R\$ 14.080,18

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse federal das Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.758, DE 12 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 129/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 358.547,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), complementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1476 / 4.4.90.51.00 10-301 / 1001-1156 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 300 0133	1001 – Saúde humanizada e ref. do sud. paulista - Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde - Obras e instalações	R\$ 358.547,88

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse do Fundo Nacional da Saúde para ampliação das Unidades de Saúde da Vila Aparecida, Parque São Jorge e Jardim Maringá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.759, DE 12 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 133/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
188 / 3.3.90.39.00 08-122 / 4001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento social - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1125 / 3.3.90.36.00 08-243 / 4001-2157 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento social - Manutenção do conselho tutelar - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 20.000,00

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1126 / 3.3.90.39.00 08-243 / 4001-2157 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento social - Manutenção do conselho tutelar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JEFERSON MODESTO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.761, DE 13 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 138/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.002,07 (sete mil, dois reais e sete centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1487 / 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2359 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 200 0004	2001 – Educação de qualidade: desen. regional - Fornecimento de merenda escolar - ensino fundamental - Material de Consumo	R\$ 575,81

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1488 / 3.3.90.39.00 12-362 / 2001-2063 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 230 0001	2001 – Educação de qualidade: desen. regional - Transporte de alunos do ensino médio - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 6.426,26

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente dos repasses estaduais “DSE - Merenda Escolar” e “Transporte de Alunos - Ensino Médio”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

a partir de 11 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.762, DE 16 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento Administrativo - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Sr. Eduardo Freitas Netto Müzel, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015.

DECRETO N.º 8.763, DE 18 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 140/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 81.260,75 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1493 / 3.3.90.93.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 500 0049	4001 – Desenvolvimento social - Atendimento à família - Indenizações e restituições	R\$ 36.109,99

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1494 / 3.3.90.93.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 500 0049	4001 – Desenvolvimento social - Atendimento à família - Indenizações e restituições	R\$ 9.780,98

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1495 / 3.3.90.93.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 500 0050	4001 – Desenvolvimento social - Atendimento à família - Indenizações e restituições	R\$ 23.528,23

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1496 / 3.3.90.93.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 500 0050	4001 – Desenvolvimento social - Atendimento à família - Indenizações e restituições	R\$ 11.841,55

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro e excesso de arrecadação, decorrente do repasse estadual do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JEFERSON MODESTO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.764, DE 18 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 141/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 204.335,35 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1499 / 3.3.90.32.00 10-303 / 1001-2366 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 300 0111	1001 – Saúde humanizada e ref. do sud. paulista - Assistência Farmacêutica - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 204.335,35

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse do Fundo Nacional da Saúde para aquisição de medicamentos pelo Programa “Dose Certa”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.765, DE 20 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Recrutamento, Seleção, Concursos e Admissão - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Maria Lúcia Múzel de Barros, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015.

DECRETO N.º 8.766, DE 20 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Recrutamento, Seleção, Concursos e Admissão - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sr. Adriana Rocha de Freitas, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015.

DECRETO N.º 8.767, DE 19 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 144/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 84.907,53 (oitenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1502 / 3.3.90.30.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 210 0006	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento das creches - Material de consumo	R\$ 3.500,00

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1503 / 4.4.90.52.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 210 0006	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento das creches - Equipamentos e material permanente	R\$ 81.407,53

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, decorrente do convênio federal do “PAR-PROINFÂNCIA”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.768, DE 19 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 144/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1276 / 3.3.90.39.00 20-605 / 6001-2100 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Implantação e manutenção do porto seco - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 35.000,00

12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1276 / 3.3.90.39.00 20-605 / 6001-2100 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Implantação e manutenção do porto seco - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 11.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
643 / 4.4.90.51.00 20-305 / 6001-2377 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Proteção dos animais - Obras e instalações	R\$ 35.000,00

12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
645 / 4.4.90.52.00 20-305 / 6001-2377 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Proteção dos animais - Equipamentos e material permanente	R\$ 11.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.769, DE 20 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 146/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.897,16 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1500 / 3.3.90.30.00 12-366 / 2001-2042 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0005	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento do ensino para jovens e adultos - Material de consumo	R\$ 3.659,98

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1501 / 3.3.90.39.00 12-366 / 2001-2042 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0005	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento do ensino para jovens e adultos - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.237,18

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, decorrente do repasse federal para o Programa “Brasil Alfabetizado”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.770, DE 20 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 147/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 149.246,87 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1505 / 4.4.90.51.00 10-301 / 1001-1156 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 300 0137	1001 – Saúde humanizada e ref. do sud. paulista - Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde - Obras e instalações	R\$ 149.246,87

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse estadual para reforma do PSF da Agrovila.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.771, DE 23 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 154/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 8,94 (oito mil, noventa e quatro centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1497 / 3.3.90.93.00 12-361 / 2001-2359 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 200 0004	2001 – Educação de qualidade: desen. regional - Fornecimento de merenda escolar - ensino fundamental - Indenizações e Restituições	R\$ 8,94

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse estadual para merenda escolar DSE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.773, DE 24 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 159/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
10 / 3.3.90.33.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1338 / 3.3.90.39.00 03-122 / 7001-2263 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Consultoria jurídica e contencioso judicial e extra judicial - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.775, DE 25 DE MARÇO DE 2015

DECLARA de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, ainda, o estabelecido pelo art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no arts. 163 e ss da LOM – Lei Orgânica do Município de Itapeva, especialmente no inciso III do art. 165, que estabelece que “as ações do Poder Público e a destinação de recursos orçamentários para o setor darão prioridade: (...) III - à construção e manutenção de espaços devidamente equipados para as práticas esportivas e o lazer”;

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar definitivamente a propriedade do imóvel que há anos abriga o Estádio Municipal de Itapeva/SP CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 2.987/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para destinação ao Estádio Municipal, com finalidade urbano, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, a fração já utilizada do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP sob a Matrícula n.º 16.155 às fls. 19 do Livro n.º 2-CU, localizado no Bairro Taquari, de propriedade de Taquari Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

“Começa no Marco Zero (M-0) cravado no canto divisor com Taquari-Empreendimentos Imobiliários Ltda., e área da Prefeitura Municipal de Itapeva, daí segue rumo de 11º25’37” SE 127,00 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Itapeva até o Marco um (M-1), deflete à esquerda 84º26’11” NE 103,56 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Itapeva até o Marco dois (M-2), deflete à direita 8º41’51” SE 64,00 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Itapeva até o Marco três (M-3), deflete à direita 89º34’13” SW 135,00 metros confrontando com a Empresa Taquari-Imobiliária e Empreendimentos Ltda. até o marco quatro (M-4), deflete a direita 03º25’47” NW 229,50 metros confrontando com Empresa Taquari - Empreendimentos Imobiliários até o Marco zero (M-0), Marco este que teve início o levantamento, ficando assim fechado o perímetro e encerrando a área total de 9.908,41 m²”.

Art. 2º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Itapeva, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ATO N.º 200 / 2015

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.729, de 18 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Ofício SMSI n.º 21/2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 156/2015;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
07.01.00	10.302	1.001	2365	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade	1507	3.3.90.30	95	300 0117
07.01.00	10.302	1.001	2365	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade	1508	4.4.90.52	95	300 0117

TOTAL ACRÉSCIMO									0,02
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTES	COD. APLI	VALOR (R\$)
07.01.00	10.302	1.001	2365	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade	131	3.3.90.30	1	310 0000	0,01
07.01.00	10.302	1.001	2365	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade	981	4.4.90.52	5	300 0094	0,01
TOTAL REDUÇÃO									0,01

PORTARIA N.º 6.332, DE 11 DE MARÇO DE 2015**PROCESSO N.º 1.715/2015**

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, na existência de possíveis irregularidades cometidas por servidor público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****PORTARIA N.º 6.333, DE 11 DE MARÇO DE 2015****PROCESSO N.º 3.374/2014**

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, na existência de possíveis irregularidades cometidas por servidor público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL****Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos****CONTRATO N.º 034/2015****PROCESSO N.º 288/2015****PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015****CONTRATANTE:** Município de Itapeva**CONTRATADA:** Fabio Rodrigues do Amaral Mercearia - ME

OBJETO: Fornecimento de ovos de galinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R\$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2001 – 2359 – 05 – 2000001; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2001 – 2359 – 05 – 2000015; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2001 – 2360 – 05 – 2000003; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.361.2001 – 2360 – 05 – 2000016; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.362.2001 – 2361 – 05 – 2000013; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2001 – 2362 – 05 – 2000002; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.365.2001 – 2378 – 05 – 2000011; 09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12.366.2001 – 2379 – 05 – 2000014; 09.01.00 –

3.3.90.30.00 – 12.367.2001 – 2380 – 05 – 2000017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2015.**CONTRATO N.º 035/2015****PROCESSO N.º 11.170/2014****CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015****CONTRATANTE:** Município de Itapeva

CONTRATADA: Cooperativa dos Assentados de Reforma Agrária e Pequenos Produtores da Região de Itapeva - Coapri

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social – PMAIS com dispensa de licitação, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R\$ 32.487,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - 20.608.6001.2382 – 01 – 1100000.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2015.**CONTRATO N.º 036/2015****PROCESSO N.º 11.170/2014****CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015****CONTRATANTE:** Município de Itapeva

CONTRATADA: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Setor da Serrinha

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social – PMAIS com dispensa de licitação, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - 20.608.6001.2382 – 01 – 1100000.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2015.**CONTRATO N.º 037/2015****PROCESSO N.º 11.101/2014****TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015****CONTRATANTE:** Município de Itapeva**CONTRATADA:** Port Con Construtora Ltda

OBJETO: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e construção de guias e sarjetas extrusadas, em conformidade com os Anexos I, II, III e VIII do Edital, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários a execução dos serviços.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 119.400,39 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 698 / 14.01.00 - 4.4.90.39.00 - 15.451.5001.1106 – 01 - 1100000;

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2015.**TERMO DE CONVÊNIO****PROCESSO N.º 639/2015****UNIDADE CONCEDENTE:** Município de Itapeva

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Universidade Metropolitana de Santos – Unimes
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados na Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES VIRTUAL, a realização de Estágio Curricular obrigatório conforme definido na Lei Federal nº. 11.788/2008.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2015.**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 342/2014****PROCESSO N.º 5.287/2014**

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda

OBJETO: Alterar as despesas assumidas no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato original, passando a partir do dia 1º de janeiro de 2015 a ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1426 / 14.01.00 – 4.4.90.51 – 15.451.5001.1106 - 01 – 1000131;

1425 / 14.01.00 – 4.4.90.51 – 15.451.5001.1106 - 05 – 1000131.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 345/2014

PROCESSO N.º 5.288/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda

OBJETO: Alteração das despesas assumidas no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato original, passando a partir do dia 1º de janeiro de 2015 a ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1423 / 14.01.00 / 4.4.90.51.00-15.451.5001.1106-05-1000132; 1424 / 14.01.00 / 4.4.90.51.00-15.451.5001.1106-01-1000132.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 686/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Lajes Kau Ltda - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 24 de fevereiro de 2015 e vencendo no dia 22 de agosto de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 5 de março de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 146/2014

PROCESSO N.º 1.222/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Techmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - ME

OBJETO: Acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), passando o valor total do referido Contrato, a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	25	Lata	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR – 450 GRAMAS. Fórmula semi elementar com hidrolisado proteico do trigo, uma mistura de peptídeos com elevado teor de glutamina, e caseinato de cálcio rico em aminoácidos essenciais. Contém nutrientes imunomoduladores. Disposta em lata contendo 450 gramas.	REABILIT PEPTIFLEX - NUTERAL	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um mil e quinhentos reais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	50	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FOS – 400 GRAMAS. Suplemento alimentar com FOS. Disposto em lata com 400 gramas.	SUSTEVIT NOVO - VITAFOR	R\$ 16,75	R\$ 837,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	25	Lata	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO – 225 GRAMAS. Espessante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado e maltodextrina. Para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com disfagia. Uso adulto e pediátrico. Disposto em lata com 225 gramas.	TICK EASY - FRESENIUS KABI	R\$ 34,50	R\$ 862,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.

VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação deste termo aditivo é de 04 (quatro) meses, iniciando em 7 de maio de 2015 e vencendo no dia 6 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 5 de março de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 284/2014

PROCESSO N.º 6.179/2014

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Associação de Apicultores do Município de Itapeva - AAMI

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 4 de abril de 2015 e vencendo no dia 30 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 285/2014

PROCESSO N.º 6.179/2014

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Cooperativa dos Assentados de Reforma Agrária e Pequenos Produtores da Região de Itapeva COAPRI

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 4 de abril de 2015 e vencendo no dia 30 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 286/2014

PROCESSO N.º 6.179/2014

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: COOPERORGÂNICA - Cooperativa de Produtores Orgânicos

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 4 de abril de 2015 e vencendo no dia 30 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2015.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 01/2015

PROCESSO N.º 10.549/2014

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CREDOR: BG Projetos e Construções Ltda – ME

OBJETO: Reconhecimento das dívidas do MUNICÍPIO com o CREDOR, oriundas de despesas comprovadamente realizadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2013, visando a liquidação e o pagamento do valor devido, conforme apurados através dos comprovantes acostados nos autos do Processo Administrativo n.º 10.549/2014.

VALOR: R\$ 12.275,60 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 0404/09.00.00-09.01.00-3.3.90.30.00-12.365.2001.2050-02-2620000

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2015.

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO: 11.013/2014

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Associação Beneficente Ao Teu Encontro

OBJETO: Repasse de recurso por meio de Subvenção Social à ENTIDADE, visando a cooperação para a execução do Centro de Recuperação “Chácara Berseba”, destinado ao atendimento de pessoas em situação de dependência química, de ambos os sexos, com faixa etária entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 1º de dezembro de 2014 e vencimento em 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, através de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) por mês.

DOTAÇÃO: Órgão: 08.00.00

Unidade: 08.04.00

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 08

Sub função: 244

Programa: 4001

Ação: 2333

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 5100000

Despesa: 179

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO: 10.828/2014

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Lar Vicentino de Itapeva

OBJETO: Repasse de recurso por meio de Subvenção Social à ENTIDADE, visando a cooperação para a execução do projeto destinado ao atendimento de 85 (oitenta e cinco) idosos, a partir de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em risco pessoal e social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 11 de setembro de 2014 e vencimento em 10 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 4 (quatro) anos, através de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO:

Órgão: 08.00.00

Unidade: 08.04.00

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 08

Sub função: 244 Programa: 4001

Ação: 2333

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 5100000

Despesa: 179

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 5.808/2013**Assunto:** Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação**Objeto:** Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 53/54 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado a **Rua Mário Prandini, n.º 858 Centro, na cidade de Itapeva/SP, Espólio de José Maria Alves**, representado pela sua inventariante a Sra. **Rosana Aparecida Alves**, para uso da **Secretaria Municipal da Saúde**, destinado ao uso exclusivo do **Serviço Ambulatorial de Especialidades em Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST - AIDS**, no valor de **R\$ 2.122,65 (dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, pelo período de **103 (cento e três) dias**, contados a partir de **18 de janeiro de 2015**, conforme Termo de **Contrato n.º 042/2015**.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO 003/2015 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

No. Protocolo: 05.121/2015 Data de Protocolo: 11/03/2015
No. CEVS: 352240601-864-000010-1-5
Razão Social: CENTRO DIAGNÓSTICO SUL PAULISTA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.070.736/0001-07
Endereço: R TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 593 VILA OPHÉLIA
Município: ITAPEVA CEP: 18400 - 816 UF: SP
Resp. Legal: CÉSAR CERQUEIRA MIZOBUCHI CPF: 10330661056
Resp. Técnico: SÉRGIO SEIJI KOMESSU CPF: 76147630849
CBO: 06165 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 24915 UF: SP
A Gerente Técnica da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado, **deferir autorização** para aquisição de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial para composição de Maleta de Emergência.

ITAPEVA, Sexta - feira, 20 de Março de 2015.

CADASTRO 002/2015 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

No. Protocolo: 05.137/2015 Data de Protocolo: 16/03/2015
No. CEVS: 352240601-477-000198-1-0
Razão Social: VITAL FARMA ITAPEVA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 57.897.464/0003-21
Endereço: PRAÇA FURQUIM PEDROSO, Nº 10 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400 - 520 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL CADENA DE FREITAS CPF: 93169914804
Resp. Técnico: EDIPO TOMAZ CPF: 38426375863
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 72576 UF: SP
A Gerente Técnica da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado, **deferir autorização** para comercialização de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial – Retinóides de uso sistêmico (lista C2 da Portaria nº 344/98).

ITAPEVA, Quinta - feira, 19 de Março de 2015.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**LAUDA 07/2015 – EXPEDIDOS****01. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Nº protocolo: 01.071/2015 Data de Protocolo: 19/02/2015
Nº CEVS: 352240601-865-000100-1-4 Data de Vencimento: 18/03/2016
Razão Social: VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 38680990850
Endereço: Rua Dona Olívia Marques, 498 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-100 UF: SP
Resp. Legal: VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 38680990850
Resp. Técnico: VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 38680990850
CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 185904 UF: SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 18/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

02. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.084/2015 Data de Protocolo: 27/02/2015
Nº CEVS: 352240601-865-000104-1-3 Data de Validade: 20/03/2016
Razão Social: PRISCILA DA CRUZ FERREIRA LEITE
CNPJ/CPF: 40680577882
Endereço: Praça 20 de Setembro, 289 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-230 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILA DA CRUZ FERREIRA LEITE CPF: 40680577882

Resp. Técnico: PRISCILA DA CRUZ FERREIRA LEITE CPF: 40680577882
CBO: 07630 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:15765 - TO UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 20/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

03. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº protocolo: 01.097/2015 Data de Protocolo: 03/03/2015
Nº CEVS: 352240601-865-000103-1-6 Data de Validade: 20/03/2016
Razão Social: KÁRITA CLARO NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 39875761893
Endereço: Praça 20 de Setembro, 289 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-230 UF: SP
Resp. Legal: KÁRITA CLARO NOGUEIRA CPF: 39875761893
Resp. Técnico: KÁRITA CLARO NOGUEIRA CPF: 39875761893
CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:119942 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 20/03/2015.
ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

04. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº protocolo: 01.070/2015 Data de Protocolo: 19/02/2015
Nº CEVS: 352240601-863-000072-1-8 Data de Validade: 18/03/2016
Razão Social: LEONARDO CESAR TASSINARI
CNPJ/CPF: 15674198870
Endereço: Rua Epitácio Piedade, 252 SALA 07 Vila Ophélia
Município: ITAPEVA CEP: 18400-817 UF: SP
Resp. Legal: LEONARDO CESAR TASSINARI CPF: 15674198870
Resp. Técnico: LEONARDO CESAR TASSINARI CPF: 15674198870
CBO: 06134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105828 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 18/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

05. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº protocolo: 01.067/2015 Data de Protocolo: 12/02/2015
Nº CEVS: 352240601-865-000041-1-1 Data de Validade: 18/03/2016
Razão Social: ÉRIKA CONCEIÇÃO DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 26522299828
Endereço: Praça 20 de Setembro, 289 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-230 UF: SP
Resp. Legal: ÉRIKA CONCEIÇÃO DE ANDRADE CPF: 26522299828
Resp. Técnico: ÉRIKA CONCEIÇÃO DE ANDRADE CPF: 26522299828
CBO: 07925 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:6678 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 18/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

06. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº protocolo: 01.022/2015 Data de Protocolo: 15/01/2015
Nº CEVS: 352240601-864-000027-1-2 Data de Validade: 19/03/2016
Razão Social: UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 66.916.305/0006-60
Endereço: Rua Mário Prandini, 916 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
Resp. Legal: MÁRIO SÉRGIO TASSINARI CPF: 01538413892
Resp. Técnico: ALEXANDRE CARLIN LEÃO ROCHA CPF: 28579981808
CBO: 05110 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:7402 UF:SP
Resp.Técnico: FERNANDA GORSKI ANTUNES CERSOSSIMO CPF: 32711027830
CBO: 05110 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:16077 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 19/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

07. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº protocolo: 01.121/2015 Data de Protocolo: 13/03/2015
Nº CEVS: 352240601-477-000005-1-5 Data de Validade: 12/06/2015
Razão Social: VITAL FARMA ITAPEVA LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 57.897.464/0001-60
Endereço: Rua Doutor Pinheiro, 286 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CECÍLIA TRENTINI DE FREITAS CPF: 56888147991
Resp. Técnico: MICHAEL PLÁCIDO DA SILVEIRA CPF: 37665787827
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67966 UF:SP
Resp. Técnico: STHELIANE ARGYRIOS CARDIM KONDO CPF: 37566425854
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76725 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 20/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

08. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº protocolo: 01.114/2015 Data de Protocolo: 09/03/2015
Nº CEVS: 352240601-477-000117-1-1 Data de Validade: 30/06/2015
Razão Social: DROGA EX LTDA
CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
Endereço: Praça ANCHIETA, 100 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829
Resp. Técnico: KEITIANY ARAÚJO CPF: 07902688924
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67935 UF:SP
Resp. Técnico: LEANDRO GARCIA SOUTO CPF: 32651312894
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77589 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 20/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

09. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº protocolo: 01.115/2015 Data de Protocolo: 09/03/2015
Nº CEVS: 352240601-477-000117-1-1 Data de Validade: 30/06/2015
Razão Social: DROGA EX LTDA
CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
Endereço: Praça ANCHIETA, 100 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829
Resp. Técnico: KEITIANY ARAÚJO CPF: 07902688924
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67935 UF:SP
Resp. Técnico: LEANDRO GARCIA SOUTO CPF: 32651312894
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77589 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 20/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

10. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº protocolo: 01.117/2015 Data de Protocolo: 11/03/2015
Nº CEVS: 352240601-477-000012-1-0 Data de Validade: 23/03/2015
Razão Social: ARAÚJO & LIMA DROGARIA ITAPEVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.822.915/0001-04
Endereço: Praça Furquim Pedroso, 18 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-520 UF: SP
Resp. Legal: SIMEI DE MELO LIMA CPF: 18223945894
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 23/03/2015.

ITAPEVA, Quinta-feira, 26 de Março de 2015

Avenida Paulina de Moraes recebe aduelas de concreto contra inundações

A Prefeitura iniciou na semana passada, na Avenida Paulina de Moraes, o trabalho de retirada e substituição da tubulação antiga por aduelas de concreto, que tem um tamanho maior e irá permitir maior escoamento das águas das chuvas. Em outro ponto da avenida o problema já foi sanado e está na reta final de pavimentação.



Obras realizadas no Paço Municipal

Novas viaturas irão reforçar o trabalho da Polícia Civil em Itapeva

Na tarde de sexta feira, dia 20, o prefeito de Itapeva esteve na Delegacia Seccional de Itapeva para a entrega de duas viaturas para a Polícia Civil. Estiveram presentes o Delegado Seccional, Dr. Luiz Carlos dos Santos, e a Delegada da Delegacia da Mulher, Dra. Gisele Fernanda T. Pavan, além de outras autoridades. As viaturas irão auxiliar o trabalho da polícia no combate à criminalidade.



Uma das viaturas entregues

IPHAN prepara credenciamento do Laboratório de Arqueologia

DIVULGAÇÃO



Técnicos do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em São Paulo, estiveram em Itapeva na quarta-feira (25) para coletar dados para efetivar o credenciamento do Laboratório de Arqueologia Geoambiental (LABARQ) junto ao Conselho Nacional de Arqueologia. A iniciativa faz parte de um processo articulado pela Prefeitura de Itapeva e o Conselho Nacional de Arqueologia que consiste na elaboração de políticas de gestão e preservação do patrimônio arqueológico e cultural do município.

Relatório ressalta importância do trabalho do Labarq para a comunidade itapevense

As arqueólogas Cintia Bendazolli e Leila Maria França foram recepcionadas no Complexo Cultural “Newton de Mora Muzel”, sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, pelo vice-prefeito de Itapeva, pela secretária municipal de Cultura e Turismo e membros do Conselho Curador do Labarq, os arqueólogos José Luiz de

Morais, Sílvia A. Camargo Araújo, professora Sílvia Correa Marques e o técnico do Laboratório, Nicolas de Jesus Ferreira.

Durante a visita, as representantes do IPHAN avaliaram as atividades desenvolvidas pela Curadoria do Museu Histórico de Itapeva, como a limpeza, catalogação, armazenamento e reserva técnica dos artefatos que estão expostos à visitação do público no Complexo Cultural.

Segundo o vice-prefeito, este é mais um passo para o reconhecimento de um importante trabalho desenvolvido pela Curadoria do Museu em Itapeva. “Um dos objetivos é garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento cultural no município, que é uma das políticas da nossa Administração”, frisou.

Para a secretária municipal da Cultura e Turismo, a iniciativa busca assegurar a permanência e usufruto desses bens para a atual e as futuras gerações. “A responsabilidade do Poder Público implica em preservar e divulgar esses artefatos como parte da nossa história.

A previsão é que o processo de credenciamento seja finalizado até o final deste semestre.

CRAS Jardim Maringá incentiva atividades físicas para idosos

Com o objetivo de reunir um grupo de idosos para praticarem atividades físicas, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Jardim Maringá), promoveu a primeira reunião com idosos para dar início nas atividades físicas para moradores do Jardim Maringá e adjacências.

A finalidade desta reunião com os idosos é orientar nas atividades, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida. Através das atividades direcionadas o idoso pode lidar com as dificuldades motoras, respiratórias e até evitar quedas recorrentes.

O candidato interessado em saber quais os cursos que estão sendo oferecidos e quiserem frequentar é só procurar o CRAS mais próximo da sua casa.

DEL/DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Reunião realizada com os idosos

Desenvolvimento Social busca parceria com SENAC

Pensando em capacitação profissional para os servidores, bem como estreitar os laços com a entidade, a Secretaria de Desenvolvimento Social, recebeu a visita de representantes do SENAC no dia 12 de março.

O encontro teve como objetivo iniciar uma parceria com a instituição. "Pretendemos ofertar oportunidades de aprimoramento e capacitação de atendimento ao público e gestão de pessoas para nossos servidores, assim garantir qualidade de serviço aos munícipes atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social", explica o secretário da pasta.

Desenvolvimento Social pleiteia Residência Inclusiva

Uma reunião entre a SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social) e a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva), realizada na terça-feira (24), discutiu os trâmites de orçamento para a implantação da Residência Inclusiva em Itapeva.

Os espaços pleiteados pela Prefeitura devem ser aconchegantes, em ambientes agradáveis aos moradores

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autos sustentabilidade ou de

retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

As Residências Inclusivas devem estar inseridas em áreas residenciais na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, nem, tampouco, da realidade geográfica e sociocultural dos usuários. Por outro lado, é importante garantir que o imóvel seja devidamente adaptado e amplo o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços.

Os parâmetros para a implantação devem considerar a realidade local. No entanto, sem perder a qualidade do Serviço prestado e do ambiente. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis.

REPRODUÇÃO



Residência Inclusiva instalada no município de Presidente Prudente

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.

**NÃO DEIXE ÁGUA
PARADA!**

**TODOS CONTRA
A DENGUE!**